



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11776 | 77 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	13
Secretaria das Cidades	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Comunicação	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	21
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	22
Secretaria da Educação	26
Secretaria do Esporte	39

Secretaria da Fazenda	39
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	51
Secretaria de Infraestrutura e Logística	51
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ...	51
Secretaria da Justiça e Cidadania	52
Secretaria da Saúde	53
Secretaria da Segurança Pública	56
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	70
Receita Estadual do Paraná	71

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	71
Empresas Públicas	77



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Ilson Augusto Rhoden	Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.723

Nomeação de HÉLIO RENATO WIRBISKI, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HÉLIO RENATO WIRBISKI, RG nº 1.XXX.627-X, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

126292/2024

DECRETO Nº 7.724

Nomeia THIAGO RODRIGO DA SILVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia THIAGO RODRIGO DA SILVA, RG nº 8.XXX.739-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

126294/2024

DECRETO Nº 7.725

Nomeação de MANOEL TADEU BARCELOS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANOEL TADEU BARCELOS, RG nº 1.XXX.753-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

126295/2024

DECRETO Nº 7.726

Torna sem efeito a promoção concedida ao Major QOPM RODRIGO DE MAURO, pelo Decreto nº 7.797, de 8 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0012297-23.2020.8.16.0000, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.782.282-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a promoção concedida condicionalmente ao Major QOPM RODRIGO DE MAURO, RG nº 4.XXX.424-X, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, efetivada pelo Decreto nº 7.797, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

126297/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.808.863-3/24 **OBJETO** Aquisição de mesas para escritório, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** atendimento de demandas do Gabinete e da Diretoria-Geral da Casa Civil. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.808.863-3**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **FUND'ARTE LTDA** – CNPJ nº 11.820.565/0001-31. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 28/10/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

126340/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 941

Constitui a Equipe Técnica da Casa Civil, no âmbito do Contrato nº 2146/2024-GMS/CC, referente a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e execução de projeto de ensino, pesquisa, gestão e governança como prática integrativa no âmbito da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como:

Considerando a necessidade de traçar estrutura mínima necessária para alocação de recursos humanos para o melhor desenvolvimento das tratativas da implantação e execução dos produtos, tendo em vista a alta complexidade e as particularidades do objeto, bem como possibilitar o diligente acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados consonante ao cumprimento das metas;

Considerando a importância de estabelecer áreas técnicas específicas para a coordenação de atividades estratégicas, orientação e o acompanhamento da prestação dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Equipe Técnica responsável por representar a Contratante no projeto a que se refere o Contrato nº 2146/2024-GMS/CC.

§1º Define as atribuições no âmbito da gestão do Contrato:

I – Patrocinador: agente máximo que acompanhará o desenvolvimento do projeto e que receberá relatórios periódicos sobre sua evolução;

II – Gestor e Fiscal do Contrato: responsáveis por gerenciar o acompanhamento e a execução das atividades, possuindo autonomia para resolver demandas no âmbito técnico-administrativo do projeto, bem como desempenhar as demais atribuições definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

III – Coordenação de Área Técnica: responsável pela equipe técnica de negócio da Contratante e pelas definições para sua área técnica no projeto, bem como responsável pela comunicação com a Gerência de projeto e manifestação conclusiva quanto aos produtos, termos e percentuais dos serviços prestados pela contratada;

IV – Equipe Técnica Administrativa: responsável pela ciência da respectiva área de conhecimento, sendo de sua responsabilidade o provimento das informações, deliberações, validações e aprovações dos conteúdos relacionados ao projeto para a área administrativa, bem como responsável pela comunicação atinente com o Patrocinador;

V – Equipe Técnica Fazendária: responsável pela ciência da respectiva área de conhecimento, sendo de sua responsabilidade o provimento das informações, deliberações, validações e aprovações dos conteúdos relacionados ao projeto para a área fazendária, bem como responsável pela comunicação atinente com o Patrocinador.

§2º O Patrocinador é representado pela Diretoria Geral da Casa Civil – CC/DG.

Art. 2º Designa os seguintes servidores da Equipe Técnica, com atribuições definidas no §1º do art. 1º desta Resolução:

I – Coordenações de Áreas Técnicas:

a) Laboratório de Ciência de Dados e Inteligência Pública: CAIO CESAR

ZERBATO, RG nº 5.558.135-8;

b) Investimento Público e Políticas Públicas: THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8;

c) Dívida Ativa: THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8;

d) Escritório de Processos: JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9;

e) Centro Integrado de Gestão e Governança: JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9;

f) Centro de Comunicação Integrada: ANA CLAUDIA FREIRE GADIOLI DOS SANTOS, RG nº 6.087.204-0.

II – Equipe Técnica Administrativa:

a) Titular: SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2;

b) Apoio Técnico: FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7.

III – Equipe Técnica Fazendária:

a) Titular: LAERCIO DE FRANCA, RG nº 4.779.817-5;

b) Apoio Técnico: RAFAEL DOMINGOS DOZZA MESSAGI, RG nº 6.335.454-6.

IV – Gestor e Fiscal do Contrato:

a) Gestor: FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5;

b) Fiscal: CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6.

§1º A contratada deverá indicar um representante (ponto focal) para cada área relacionada, cuja formalização deverá ser realizada por protocolo administrativo no Sistema e-Protocolo, com comunicação ao Chefe da Casa Civil.

§2º Caberá aos servidores listados nos incisos deste artigo atuarem de forma colaborativa nas diversas atividades inerentes ao projeto, independentemente de sua designação específica nesta Resolução.

§3º Estabelece que os servidores designados no inciso I deste artigo são responsáveis por viabilizar e agendar as reuniões pertinentes às questões relacionadas a sua área de atuação.

§4º Designa a servidora PAULA DE OLIVEIRA GRAÇA CORRÊA RIBEIRO, RG nº 14.975.075-4, como Secretária Executiva, responsável pelo apoio a Equipe Técnica no âmbito do projeto, incluindo o suporte administrativo, planejamento e acompanhamento de reuniões, produção de atas e sumários.

Art. 3º Os servidores designados terão atribuição de acompanhar todas as etapas do processo de prestação de serviços, tendo amplos poderes para realizar diligências ou solicitar informações necessárias ao fiel cumprimento do projeto.

§1º Ao Gestor do Contrato, em conjunto com a Coordenação de Área Técnica, compete assegurar que o projeto fique dentro do escopo e dos prazos acordados, monitorar os indicadores do projeto, coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados, receber, avaliar e executar solicitações de mudanças, entre outras.

§2º Cada Coordenador terá autonomia necessária para indicar a definição exata de sua área de atividade que encaminhará a definição ao Gestor do Contrato.

§3º Ante a verificação de qualquer inconformidade no cronograma previsto no projeto, os Coordenadores deverão apresentar ao Gestor do Contrato relatório demonstrando pormenorizadamente as discrepâncias encontradas.

§4º Após recebimento do relatório de que trata o §3º deste artigo, o Gestor do Contrato comunicará a inconformidade ao Fiscal do Contrato, com determinação de veto a etapa em implantação.

§5º Sem prejuízo aos trâmites indicados nos parágrafos deste artigo, o Gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, requerer informações aos coordenadores, em todas as fases procedimentais.

Art. 4º A participação como membro na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º As Coordenações de Área Técnica receberão o relatório de atividades referente ao período mensal de prestação de serviços, elaborado pela equipe da contratada, para avaliação quanto ao seu âmbito de atuação, visando subsidiar manifestação conjunta pela Equipe Técnica, Gestor e Fiscal do Contrato tendo em vista a transversalidade dos produtos, por meio de Parecer Conclusivo, favorável ou desfavorável, no prazo máximo de cinco dias.

§1º Caso o produto não seja aprovado pela Equipe Técnica, o relatório retornará à equipe da contratada para respostas, complementações ou apresentação de justificativas.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, após a apresentação da resposta, complementação ou justificativa pela equipe da contratada, o relatório deverá ser encaminhado novamente à Equipe Técnica para reanálise.

Art. 6º Recebido o Parecer Conclusivo Favorável, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento dos serviços prestados e o encaminhará ao Núcleo Administrativo Setorial para proceder as verificações prévias ao encaminhamento ao Núcleo Fazendário Setorial para providências de pagamento.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início da vigência do Contrato nº 2146/2024-GMS/CC.

Art. 8º Revoga a Resolução CC nº 881, de 21 de agosto de 2024.

Curitiba, 28 de outubro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 942

Designa MANOEL TADEU BARCELOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL e revoga a Resolução CC nº 586 de 23 de fevereiro de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MANOEL TADEU BARCELOS, RG nº 1.XXX.753-X, nomeado pelo Decreto nº 7.725, de 28 de outubro de 2024, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Resolução CC nº 586 de 23 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 28 de outubro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

126343/2024



DETRAN

PORTARIA N.º 2029/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme Art. 12, § único do Decreto nº 5.792/2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de nº 22.446.018-0, Portaria nº 1646/2024-DP, publicada no DIOE/PR nº 11711, em data de 29/07/2024, instaurado em desfavor do Centro de Formação de Condutores Cidade Canção Ltda. – CNPJ nº 00.791.592/0001-07, credenciado para exercer suas atividades no Município de Maringá/PR;

Art. 2º – A fundamentação para a prorrogação do prazo decorre da necessidade de obtenção de evidências cruciais para assegurar a condução apropriada do processo administrativo;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 17 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

121175/2024

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 35/2024 – CDFEPGE

Protocolo: 22.353.162-8 – 37/24-FEPGE.

Interessado: Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE.

Assunto: Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (CNPE) - DIAS 11 A 14.11.2024.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 39ª sessão extraordinária virtual do dia 24 de outubro de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, autorizando a despesa com a inscrição de 18 Procuradores do Estado do Paraná no 50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que ocorrerá na cidade de Goiânia, estado de Goiás, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024.

Curitiba, em 25 de outubro de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Thelma Hayashi Akamine
Conselheira-Relatora

125118/2024

Resolução nº 246/2024-PGE

Designa e lota Procurador do Estado Assessor da Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral – AT/GAB/PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Lotar o Procurador do Estado **Fernando Alcantara Castelo**, RG 13.545.236-0/PR, na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral – AT/GAB/PGE, a partir de 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Único. O Procurador mencionado no caput fica designado para ocupar a função de Procurador Assessor do Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 2º Remove de ofício o Procurador do Estado **Fernando Alcantara Castelo**, RG 13.545.236-0/PR para Procuradoria de Brasília, a partir de 1º de janeiro de 2025, mantendo-se a função de Procurador Assessor do Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

124800/2024

Resolução nº 247/2024-PGE

Lota Procurador do Estado na Procuradoria Funcional – PRF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Lotar o Procurador do Estado **PAULO SÉRGIO ROSSO**, RG nº 4.390.860-0/PR, na Procuradoria Funcional – PRF, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

124804/2024

PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – Regional de Cascavel / PR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos / PRE (Cascavel / PR)	01 de vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 26/10/2024 ao dia 11/11/2024**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.
- 4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
- 4.1.3. A prova será aplicada na sede da OAB Subseção de Cascavel, situado na Av. Assunção, nº 668, Bairro Alto Alegre, Cascavel / PR, CEP:85.805-030, no dia **18/11/2024, às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso a sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início**.

Local	Horário/Duração
Av. Assunção, n. 668, Bairro Alto Alegre, Cascavel / PR	dia 18/11/2024 às 14h30m (duração de 2h00m)

- 4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.
- 4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;
- 4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);
- 4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

- 4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
 - 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
 - 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
 - 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
 - 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
 - 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
 - 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
 - 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
 - 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
 - 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
 - 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
 - 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
 - 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
 - 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
 - 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
 - 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
 - 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
 - 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
 - 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
 - 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
 - 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título IV - Da Organização dos Poderes: Capítulo III - Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132); 5) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; 7) Emenda Constitucional n. 113/2021; 8) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores;

b) Direito Processual Civil: 9) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015); 10) Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099/95); 11) Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Lei 12.153/09); 12) Lei do mandado de segurança (Lei 12.016/09); 13) Lei sobre critérios de atualização da condenação contra a Fazenda Pública (Lei 9.949/97); 14) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores

125103/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7133 24/10/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
223640117	LEDA PRADO	49183496	1	SEED	
229231995	MARCIA APARECIDA MENON	34465711	89	SEED	
227521449	MARINA ORTEGA PITTA	18908506	2	SEED	
228852902	MARIO FERREIRA DE LARA	39366096	4	SEED	
228981567	NADIR VALENTINA DE ARAUJO RODRIGUES	41550031	2	SEED	
224032722	SONIA MARIA SANTIAGO DE ANDRADE	37241865	1	SEED	

124767/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7134 24/10/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
229071521	CHARLES ELIAS DE OLIVEIRA	47881684	1	SESP	
229283251	EMERSON FERREIRA LOPES	61320245	1	SESP	

124768/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5341 23/10/2024

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIVAL LUIZ GABRIEL			18	220	11/01/1976	16/10/1976	INSS.
16596531	1	NAVII			23/03/1977	01/08/1978	INSS.
					07/03/1979	15/10/1979	INSS.
					18/02/1982	23/03/1987	INSS.
					27/10/1987	10/12/1987	INSS.
					11/12/1987	08/02/1990	INSS.
					09/02/1990	08/05/1990	INSS.
					09/05/1990	08/05/1992	INSS.
					23/02/2000	07/11/2003	INSS.
					17/11/2003	29/05/2006	INSS.

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5342 23/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIVAL LUIZ GABRIEL			7	23	09/05/1992	31/05/1999	TELEPAR.
16596531	1	NAVII					

124401/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5344 24/10/2024

ORGÃO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18750 DE 17/09/2009 O NOME DE ROSEMARY MAGDALENA BRACK

R.G. 12188382 LF - 3

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5345 24/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5138 DE 20/09/2024 O NOME DE ELIANA MARIA DA SILVA GUILHEN VIEIRA

R.G. 52009499 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5346 24/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2863 DE 09/07/1999 O NOME DE APARECIDO MENDES CARDOSO

R.G. 41090448 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5840 DE 28/04/2004 O NOME DE SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA FILHO

R.G. 46819195 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7787 DE 26/06/2012 O NOME DE SILVIA DONIZETE DA SILVA

R.G. 50064000 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8651 DE 23/12/2016 O NOME DE JAMIL MARTINS GUIMARAES

R.G. 12826800 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11247 DE 22/06/2017 O NOME DE LUCELIA MARIA DE FREITAS MENDES

R.G. 18461560 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17700 DE 30/07/2009 O NOME DE ESTER LANGOWSKI TEREZAN

R.G. 15271825 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5347 24/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5082 DE 05/09/2024 O NOME DE GENI APARECIDA ALVES FERREIRA DO AMARAL

R.G. 78969172 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5348 24/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18792 DE 18/09/2009 O NOME DE JANETE IARA KOSOSKY

R.G. 44664984 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5349 24/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6891 DE 06/05/2021 O NOME DE CLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO

R.G. 57281251 LF - 54

124402/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7129

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WENSLEY MENDES VALERIANO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.954.970-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.751/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.351,02(Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.763.063-9

NOME: MARCINA DA SILVA DE ABREU

ORGÃO: DETRAN

R.G.: 5.262.393-6 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

LF: 1

TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.748/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.091,77 (Dois Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.233.131-5

CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7130

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS ORGAO: DETRAN
R.G.: 1.168.218-9 CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 1

AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 59/2022 e Lei 18467/15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.713/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.468,63 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.877.041-8

NOME: IARA PICCININ ORGAO: SEED
R.G.: 4.859.186-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.739/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.238,54 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.276.259-6

CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7131

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS ROCHA ALMEIDA ORGAO: ADAPAR
R.G.: 9.613.139-9 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 1
Médico Veterinário

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
Lei 21.112/2022, art. 13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.754/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.868,02 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.942.050-0

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7136

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR VITTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.262.807-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.761/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.444,08(Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.739.551-6

NOME: EUSTERIO LUIS VEIT ORGAO: SEED
R.G.: 4.079.435-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.759/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.406,02(Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.730.163-5

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7137

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANI DAVID REBEQUE ORGAO: SEED
R.G.: 5.529.776-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.740/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.958,62(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.366.987-5

NOME: LESLIE FELISMINO BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 4.942.533-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.743/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.640,69(Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.508.622-2

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 7138

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMIRO AVELINO DA SILVA JUNIOR
R.G.: 5.244.210-9 CARGO: SubtenenteORGÃO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/05/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 139.232/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil,
Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CÁLCULO A FL. 62-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.056.640-4

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

124795/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7135 24/10/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LUCIANE CZELUSNIAK OBRZUT ONO	81443637	90	NII10	229036939	20/10/2024	SEED
SILVIO BORGES DA SILVA JUNIOR	82664521	53	NII09	229040502	05/11/2024	SEED
VITOR PAULO TOZETTO	90734261	89	NIII04	229251988	02/11/2024	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7139 24/10/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
KAUE AVANZI	140727733	2	NII02	229118714	16/10/2024	SEED
IZABEL CRISTINA RICKLI SGARBOSSA	58082716	1	NI01	229348574	22/10/2024	SEED

124765/2024

RESOLUÇÃO SEAP N.º 7.076/2024

Retifica Progressão por Titulação concedida por meio da Resolução n.º 10.653, de 01 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido no protocolado n.º 22.889.192-4, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0008033-52.2019.8.16.0014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução n.º 10.653, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 10.022, de 04 de setembro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora Agente Penitenciário pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AGN	LUCIANE ALVES DA SILVA	69008089	1	CL	REF.	CL	REF.	
					II	01	II	03	25/01/2017

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125116/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6914/2024
CONTRATO N.º 6914/2024 - SEAP
PROTOCOLO: 22.920.678-8
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP -
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – CNPJ n.º 77.071.579/0001-08.

CONTRATADO: Leiloeiro Oficial Rafael Danielewicz - CPF n.º
032.329.549-52 – Matriculado na Junta Comercial sob o nº 16/286L
OBJETO: Prestação de serviços de alienação de veículos, de
propriedade do Estado do Paraná, por meio de processo licitatório na
modalidade Leilão.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º
15.608/07, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º
21.981/32, da IN DREI n.º 072/19, da Lei n.º 19.140/17 e das demais
disposições pertinentes.
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) meses, com base no art. 103, § 1º, da

Lei nº. 15.608/07.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Claudio Stabile (Secretário da SEAP)
Contratado: Rafael Danielewicz (Leiloeiro Oficial)
Testemunha 1: Edson Silveira Filho
Testemunha 2: Fernando Pereira de Oliveira
SEAP/DETO/2024
124972/2024

Resolução SEAP nº 7141/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andressa Sera Todeschini, RG nº 4.0278850, para responder como Chefe do Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP/DSS, no período de 28/10/2024 a 10/11/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Mariana Filgueiras dos Reis, RG nº 6.744.982-7.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125120/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 048/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

21 a 25 de outubro de 2024
Milho.....R\$ 58,53 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 25 de outubro de 2024

Larissa Nahirny Alves
Chefe em Exercício

DERAL/ER
125006/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 047/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março de 2024, junho de 2024 e setembro de 2024, nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Convencionais	Orgânicos
Frutas/ Legumes /Verduras			
Abacate	kg	5,13	8,00
Abacaxi	kg	7,16	si
Abobrinha verde	kg	5,37	6,80
Acelga/ couve chinesa	kg	7,06	9,22
Agrião	kg	11,43	14,56
Alface	kg	9,16	12,72
Alho Nacional	kg	32,15	40,50
Alho-poró	kg	13,49	20,49
Almeirão	kg	7,26	11,70
Amendoim com casca	kg	14,68	si
Amendoim sem casca	kg	20,92	34,67
Amora preta	kg	16,52	27,88
Banana Caturra	kg	4,71	6,03
Banana Maçã/ Prata	kg	5,77	7,30
Batata doce	kg	4,35	6,25
Batata Inglesa	kg	7,21	11,74
Batata Salsa	kg	10,58	14,78
Batata Yacon	kg	7,40	si
Berinjela	kg	5,84	7,08
Beterraba	kg	5,89	7,48
Brócolis	kg	9,63	12,18 *
Caqui chocolate/ café	kg	9,89	si
Cará	kg	7,95	15,44 *
Cebola	kg	6,59	9,10
Cebolinha Verde	kg	17,20	22,33
Cenoura	kg	5,92	7,84
Chuchu	kg	4,52	5,88
Couve Flor	kg	8,65	10,82
Couve Manteiga	kg	11,19	12,13
Escarola	kg	9,02	10,81
Espinafre	kg	10,01	11,51
Ervilha torta	kg	23,80	27,64 *
Gengibre	kg	15,18	18,65
Goiaba	kg	7,29	si
Hortelã	kg	21,07	40,93 *
Inhame	kg	7,68	9,29
Kiwi	kg	11,75	si
Laranja Baiana/ lima	kg	6,73	9,75 *
Laranja Péra	kg	4,88	7,04
Limão	kg	4,67	5,83
Maçã	kg	9,25	si
Mamão	kg	6,37	9,68
Manga	kg	8,24	9,68
Maracujá	kg	11,14	14,76
Maxixe	kg	6,00	si
Melancia	kg	3,22	si
Melão	kg	7,34	si
Milho verde sem palha	kg	7,77	13,29
Milho pipoca	kg	11,42	21,00
Molho de tomate	l	si	33,60
Morango	kg	27,76	42,02
Pepino	kg	5,16	7,56
Pera	kg	11,37	si
Pimentão	kg	6,97	13,55 *
Pinhão	kg	8,26	si
Quiabo	kg	9,78	13,85
Rabanete	kg	8,23	11,81
Repolho Verde/Roxo	kg	4,35	5,04
Rúcula	kg	10,50	12,40
Salsinha	kg	18,33	21,21
Salsão	kg	11,79	17,71
Tangerinas – exceto poncã	kg	6,77	8,07
Tangerina poncã	kg	4,85	8,10
Tomate	kg	6,03	11,39
Uva	kg	12,52	si
Vagem	kg	13,22	17,19
Minimamente Processados/ Processados			
Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,79	9,02
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,16	9,23
Canjica	kg	15,93	21,33
Cuca/ bolo simples	kg	21,04	39,33
Pão caseiro	kg	17,35	29,77
Pão caseiro fatiado	kg	11,74	22,82 *
Bolacha caseira	kg	24,09	28,06 *
Doce de abóbora	kg	21,09	30,86 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	34,80	59,16

Doce de leite	kg	36,61	49,47
Mel até 1 kg	kg	34,14	45,22
Melado de cana	kg	28,33	si
Palmito de pupunha picado	kg	24,23	47,07 *
Pé de moleque	kg	27,83	si
Polpa de fruta congelada	kg	18,42	25,88
Rapadura	kg	25,10	si
Suco de laranja integral	L	15,06	si
Suco de uva integral	L	16,70	21,00
Vegetais em conserva	kg	20,67	si

Origem animal

Banha de porco	kg	17,50	si
Bisteca suína congelada	kg	18,48	si
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	44,75	si
Filé de tilápia congelado	kg	45,89	si
Manteiga	kg	32,31	si
Ovos até tipo 2	dúzia	10,61	17,06

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	15,64	19,08
Arroz polido até tipo 2	kg	6,14	11,93 *
Arroz parboilizado até tipo 2	kg	si	16,04
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	14,00	18,89
Farinha de milho	kg	6,67	12,95 *
Feijão cores	kg	9,75	16,65
Feijão preto	kg	9,17	16,67
Macarrão	kg	13,60	19,04 *
Polvilho doce ou azedo	kg	8,53	16,58 *

Notas:

(si) – sem informação;

Os preços com asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1) quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continham tanto a produção convencional quanto a orgânica, aqui denominada de variação local;

2) quando usando o critério 1 a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 94%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 41% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 24 de outubro de 2024

Larissa Nahimny Alves
Chefe do DERAL em exercício

124941/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES**, RG nº 12.300.xxx-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 13/01/2025 a 31/01/2025, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.113.xxx-4 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 305, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Guarapuava, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **LIZIANE COGO DOS SANTOS**, RG nº 7.729.xxx-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Guarapuava no período de 04/11/2024 a 14/11/2024, em substituição a servidora **MARCIA MARIA ZAGO**, RG nº 6.067.xxx-6 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

124954/2024

Secretaria das Cidades**TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 019/2023.**

TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 019/2023. A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - PGE, localizada na Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.026.340/0001-41, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu Procurador Geral Luciano Borges dos Santos, portador do RG nº 5.XXX.XX-5 e do CPF sob nº 856.XXX.XXX-91, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID, localizada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAI, portador do RG nº 7.XXX.XX-30 e do CPF sob nº 038.XXX.XXX-93, resolvem firmar a presente DENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

Considerando que o TED foi instituído pelo Decreto 11.180/2022, com o propósito de descentralizar o orçamento programado, especialmente relacionado aos serviços de engenharia e arquitetura de competência da SECID, conforme art. 35 da Lei nº 21.352/2022;

Considerando que o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software obrigatório para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à padronização na utilização dos recursos públicos em todas as esferas da Federação;

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

“... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022.”.

Ainda,

“...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da “resolução conjunta”. (Grifo nosso).

“... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta.”

Por fim:

“Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a

necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos”

Considerando o TED nº 019 de 05 de maio de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea “d” do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador Geral do Estado
Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

125292/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1125/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1081/2024 Pregão Eletrônico nº90/2024

Contratada: Sao Miguel Alimentos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Carne de Frango (Sobrecoxa e File de Peito Frango), Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu.

GESTOR:

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matrícula 1323444
E-mail mmoraes@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matrícula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matrícula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matrícula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Tatíclis da Cruz
Matrícula 2003096
E-mail tatclis@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Erivelton Dutra de Padua
Matrícula 0514761
E-mail erivelton@uel.br

Tipo Contrato Contrato/Setorial
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matrícula 0605216
E-mail fabriciomattos@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1126/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1082/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matrícula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matrícula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matrícula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matrícula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matrícula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1127/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1083/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matrícula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1128/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1084/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Merco Soluções Em Saúde S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1129/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, §

3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1085/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1130/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1086/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Cirurgica Santa Cruz Com. de Prod. Hosp. Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,

revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1131/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1087/2024

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matricula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matricula 0312198

E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matricula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matricula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1132/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1088/2024

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Contratada: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matricula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matricula 0312198

E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matricula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matricula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1133/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1089/2024

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matricula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matricula 0312198

E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matricula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matricula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1134/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1090/2024

Pregão Eletrônico nº 97/2024

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1135/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1091/2024 Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Accord Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1136/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1092/2024

Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Sp Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1137/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1093/2024

Pregão Eletrônico nº97/2024

Contratada: Âncora Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Anti-Neoplásicos Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056
E-mail kaminami@uel.br
Tipo Contrato Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matrícula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2024
Vivian Biazon El Reda Feijo
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

124820/2024

PORTARIA GEFIS Nº 1138/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1098/2024 Pregão Eletrônico nº 181/2024

Contratada: Worldtech Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Oleo Combustivel de Xisto (Ote - Tipo 'E' - Kilo), Para As Caldeiras do Hospital Universitário (Hu-Uel) Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matrícula 1020039
E-mail jramossv@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes
Matrícula 1317468
E-mail marcosricardo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo
Servidor Claudenir Belasqui
Matrícula 0313177
E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Outubro 2024
Vivian Biazon El Reda Feijo
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

125147/2024

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA GEFIS Nº 1139/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1099/2024 Pregão Eletrônico nº 80/2024

Contratada: I. A. Savoldi Junior & Cia LTDA
Objeto: Fornecimento de Feno e Maravalha de Pinus para a UEL

GESTOR
Servidor Rosangela Peruzzi Matrícula 1808382 Unidade Secretaria Administrativa E-mail peruzzi@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Eduardo de Oliveira Matrícula 0508683 Unidade Secretaria Administrativa

E-mail eduoliv@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de outubro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1140/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1100/2024

Pregão Eletrônico nº 80/2024

Contratada: Ipe Garden LTDA

Objeto: Fornecimento de Feno e Maravalha de Pinus para a UEL

GESTOR
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upadua@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Eduardo Rogerio Mendes Matrícula 0510507 Unidade Divisão de Clínica Méd. E Cir. Pequenos Animais E-mail eduardorogério@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de outubro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

125264/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 1310 de 22 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Luís Fernando Roveda, CPF 910.XXX.XXX-04, respectivamente, como gestor e fiscal do Contrato 086/2024 – GMS 6684/2024, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S/A e o Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1312 de 23 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Maíke dos Santos, CPF 910.XXX.XXX-04, respectivamente, como gestor e fiscal do Contrato 090/2024 – GMS 6871/2024, firmado entre a Empresa Perfil Computacional LTDA e o Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1313 de 23 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, e Maíke dos Santos, CPF 910.XXX.XXX-04, respectivamente, como gestor e fiscal do Contrato 091/2024 – GMS 6872/2024, firmado entre a Empresa FVR – Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli ME e o Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1318 de 25 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar Denise Adriana Bandeira, RG 1.XXX.588-0, e Alcemar Rodrigues Martello, RG 13.XXX.564-9, respectivamente, como gestor e fiscal do Contrato 6085/2024, firmado entre a Empresa Oliveira e Olinquevicz Engenharia e Construção LTDA e o Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

124949/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 1320/2024 de 24/10/2024. Art. 1º Conceder fruição de saldo de férias à servidora Maria Antonia Ramos Costa, RG nº 2.XXX.568-2/PR, Diretora Geral do Campus de Paranavai, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, no período de 18/11/2024 a 04/12/2024. **Art. 2º** Conceder a substituição para o servidor Elias de Souza Júnior, RG nº 1.XXX.954-5/PR, Vice-Diretor do Campus de Paranavai, durante o período de férias da Titular.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

125078/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 1319/2024 de 24/10/2024. Art. 1º Conceder a prorrogação da disposição funcional da servidora Katia Aparecida Dantas Farinha dos Santos, RG nº 5.XXX.097-8/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada na UNESPAR - Campus de Curitiba II para o Campus de Curitiba I, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

125073/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 94/2024 – GMS 6898/2024

Protocolo – 22.917.344-8

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa V.P.P IMÓVEIS E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 13.446.642/0001-60.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato 94/2024, conforme Portaria N. 041/2024-D.

Gestora do Contrato: Lais Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Leticia Leite Preuss, CPF XXX.513.819-XX.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

125125/2024

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo
TERMO DE CONVÊNIO PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e de outro lado, Lar Cooperativa Agroindustrial , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.752.293/0001-98, localizada em Medianeira/PR OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo. PERÍODO: cinco anos a contar de 11/11/2024 até 11/11/2029.
PORTARIA Nº 062/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.659.183-0, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Empresa LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o número: 77.752.293/0001-98.
Patricia S. S. Battisti – Diretora-Geral da Unioeste - Toledo, 21 de outubro de 2024.

124834/2024

DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**PORTARIA Nº 084/24 – GD/CCBS**

DATA: 23/10/2024

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Eliane Pinto de Góes para participar do evento como membro da Comissão Organizadora, para apresentar trabalhos científicos e para o lançamento de dois livros pela Unioeste como uma das organizadoras no: "V Seminário Internacional de Inclusión em Educación Superior", em Misiones/Argentina", promovido por UFFS, UNIOESTE, UPF, UNaM, IE/Ulissboa e Universidad de Málaga/Espanha; período de participação do evento: 06 a 08/11/2024; período de afastamento de 06 a 08/11/2024; ônus: Recursos Próprios, eprotocolo 22.912.749-7.

A diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o afastamento para o exterior da docente Eliane Pinto de Góes para participar do evento como membro da Comissão Organizadora, para apresentar trabalhos científicos e para o lançamento de dois livros pela Unioeste como uma das organizadoras no: "V Seminário Internacional de Inclusión em Educación Superior", em Misiones/Argentina", promovido por UFFS, UNIOESTE, UPF, UNaM, IE/Ulissboa e Universidad de Málaga/Espanha; período de participação do evento: 06 a 08/11/2024; período de afastamento de 06 a 08/11/2024; ônus: Recursos Próprios, eprotocolo 22.912.749-7.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 06 de novembro de 2024.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Nelsi Salete Tonini

Diretora do Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde

124926/2024

PORTARIA Nº 3725/2024-GRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora ANDRÉIA VIEIRA, RG nº 8.852.063-7, admitida na Unioeste em data de 24 de junho de 2010, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-06-2010 a 23-06-2015, a contar de 24 de junho de 2015. **10% (dez por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 24-06-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 26-01-2022, a contar de 27 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 3729/2024-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor JUAN CARLOS SOTUYO, RG nº 9.600.005-7, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-03-1994 a 29-02-2008, a ser usufruída no período de 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 3731/2024-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, ao Professor CARLOS TADASHI KUNIOKA, RG nº 3.222.831-3, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2019 a 29-02-2024, a serem usufruídos no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3732/2024-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor GUSTAVO BIASOLI ALVES, RG nº 9.270.852-7, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 22-03-2001 a 21-03-2015, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 3733/2024-GRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora TATIANA DE OLIVEIRA BORGES, RG nº 8.092.626-0, lotada Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.872.573-0.

PORTARIA Nº 3744/2024-GRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Professora CLÁUDIA SILVEIRA VIERA, RG nº 7.544.223-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 03-02-2002 a 02-02-2007, a serem usufruídos no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.758.131-0.

PORTARIA Nº 3755/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora CENAIR OLIVEIRA DE SOUZA CORSO, RG nº 7.216.462-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 01-08-2011 a 31-07-2016, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de novembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.886.288-6.

PORTARIA Nº 3756/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora CRISTIANE ETEL COSTA BECKER, RG nº 8.004.323-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 03-11-2009 a 02-11-2014, a serem usufruídos no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.886.377-7.

PORTARIA Nº 3757/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora LORENI TIBES, RG nº 4.403.310-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 10-11-2013 a 09-11-2018, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de novembro de 2024. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.864.830-4.

PORTARIA Nº 3758/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora MARINES RIBEIRO, RG nº 6.000.603-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período

de 01 a 30 de novembro de 2024. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.110.934-1.

PORTARIA Nº 3759/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora RUTI ROSANE PEGO DOS SANTOS, RG nº 7.568.767-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 07-08-1995 a 06-08-2000, a serem usufruídos no período de 15 de novembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 3760/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional do Professor EDSON WASEM, RG nº 2.047.178-6, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Assembleia Legislativa do Paraná, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 3761/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional do Professor NILCEU JACOB DEITOS, RG nº 4.196.242-9, lotado no Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. O Docente, ora em disponibilidade funcional para a SETI, desenvolverá, também, atividades como Professor junto ao Campus de Toledo, totalizando a carga horária de 04(quatro) horas semanais no Campus de Toledo e 36(trinta e seis) horas semanais na Fundação Araucária.

PORTARIA Nº 3762/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Servidor EDIVALDO LOPES, RG nº 7.968.082-6, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 11-10-2011 a 10-10-2016, a serem usufruídos no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 22.914.921-0.

PORTARIA Nº 3763/2024-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora LUCIMARA CELESTINO DA SILVA NOGUEIRA, RG nº 5.065.384-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.886.546-0.

PORTARIA Nº 3781/2024-GRE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3714/2005-GRE, de 09 de setembro de 2005, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora LOURDES APARECIDA DELLA JUSTINA, RG nº 9.622.311-0, conforme segue: 00 ano e 236 dias; período: 09-03-1993 a 04-11-1993 – INSS.

PORTARIA Nº 3782/2024-GRE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3715/2005-GRE, de 09 de setembro de 2005, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora LOURDES APARECIDA DELLA JUSTINA, RG nº 9.622.311-0, conforme segue: 01 ano e 75 dias; períodos: 09-02-2001 a 21-12-2001 - PM Florianópolis; 18-02-2002 a 24-06-2002 - PM São José.

PORTARIA Nº 3789/2024-GRE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora MARCIA ELENA SCHELL, RG nº 5.450.670-8, admitida na Unioeste em data de 01 de julho de 1992, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-07-2012 a 30-06-2017, a contar de 01 de julho de 2017.

125308/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2024:

284-PROGESP, de 28-10-2024: Concede ascensão de nível à docente Adriana Masiero Kühl, RG nº 7.978.739-6, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

285-PROGESP, de 28-10-2024: Concede ascensão de nível à docente Elisa Aguayo da Rosa, RG nº 8.358.388-6, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

286-PROGESP, de 28-10-2024: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Giancarlo Di Vaccari Botteselle, RG nº 1042243186-RS, a partir de 9-10-2024; Nayara Cristina Bueno, RG nº 10.010.637-0 a partir de 16-10-2024.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

125237/2024

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Pregão Eletrônico 1179/2024
Protocolo nº 22.258.106-0

1. De acordo com o exposto.

2. Considerando a delegação de competência conforme Resolução SECOM nº 38/2023, e em observância ao art. 13, inc. VII e VIII do Decreto Estadual 10.086/2022:

3. **ADJUDICO**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/21 e art. 107, inc. IV do Decreto Estadual 10.086/22, o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico – PREG-e nº 1179/2024 – GMS/SECOM, o resultado parcial nos seguintes termos: o **Lote 01** para a Empresa **ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA** (CNPJ 02.957.511/0001-21) pelo valor de **R\$ 1.599.999,00** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); o **Lote 2** para a Empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A**, (CNPJ 19.690.445/0001-79) pelo valor de **R\$ 792.400,00** (setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais); o **Lote 3** para a Empresa **VERE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ 11.770.460/0001-15) pelo valor de **R\$ 281.800,00** (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais); e os **Lotes 4 e 6** para a Empresa **BRENO P DEELLING**, (CNPJ 33.736.327/0001-85), pelo valor total de **R\$ 440.570,00** (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais); e

4. **HOMOLOGO**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/21 e no Art. 13, inc. VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o Despacho nº 96/2024 – UCL/SECOM e Despacho nº 352/2024 – DG/SECOM, o supracitado procedimento licitatório;

5. Encaminhe-se à Unidade de Contratos, Convênios e Licitações;

6. Publique-se em Diário Oficial.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

124866/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 850/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 22.710.083-4

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Requerimento da Contratada (Mov. 04), nas Notas Fiscais devidamente certificadas (Mov. 03/18), na Justificativa do Núcleo de Informática e Informações (Mov. 19/35), bem como na Informação nº 784/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. – CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, a título indenizatório, **relativo ao reajuste não pagos na época oportuna do período de dezembro de 2023 até julho de 2024**, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira - Informações nº 1005/2024/NFS (Mov. 12-14), **a realização da despesa no valor de R\$ 20.132,57 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, em decorrência da prestação de serviços continuados de Locação de Veículos formalizado pelo Contrato Administrativo nº 4612/2023.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.710.083-4 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

124892/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 852/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 22.541.506-4

I - **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos arts. 593 e 595 do Decreto nº 10.086/2022 e com base na Solicitação de Prorrogação de Locação de Imóvel (Mov. 12), no Termo de Concordância do proprietário na prorrogação (Mov.

13), na Justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 55), nos Despachos do NAS/SEDEF (Mov. 38,56 e 63), bem como na Informação Técnica nº 838/2024-SEDEF/AT (Mov. 64), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 5883/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2024 e término em 16/11/2025**, firmado com o locador **SINFRONIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, do imóvel que abriga o Almoxarifado e Arquivo da SEDEF, permanecendo o **valor mensal de R\$ 22.081,41 (vinte e dois mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 264.976,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 meses**, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo (Mov. 36), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 32-34).

II - **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III - Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.

IV - Ao NAS/SEDEF para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

124895/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Protocolo nº 22.873.845-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento Técnica, cujo objeto é a execução do Projeto "DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO DOS NOSSOS USUÁRIOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campo do Tenente. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0830, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APAE de Campo do Tenente, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

124864/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Protocolo nº 22.895.964-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MODERNIZAÇÃO, CONFORTO E QUALIDADE ALIMENTAR NO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Braganey. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 878, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APAE de Braganey, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

124893/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 17/2024

Súmula: Criação de Grupo de Trabalho para revisão da Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 010/2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 06 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; e

Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAP Nº 010, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Voo Livre que cria o cadastro de Áreas de Reabilitação de Animais Silvestres (ARAS) e de Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) e estabelece outras providências;

Considerando os altos índices de apreensões realizadas pela fiscalização em virtude da execução de ações de combate à caça, à captura, criação e comércio ilegal de animais silvestres e, consequentemente, de espécimes que necessitam de destinação;

Considerando que a soltura de animais silvestres, quando realizada em áreas de restauração ecológica, pode ser uma importante ferramenta na recomposição e equilíbrio destas áreas, mediante serviços ecossistêmicos prestados;

Considerando a demanda de proprietários de áreas particulares interessados em recebimento, reabilitação e monitoramento de fauna;

Considerando a necessidade de revisão da regulamentação Estadual para destinação de animais silvestres vitimados, provenientes de captura, apreensão ou entrega voluntária, visando a ampliação das ASAS e ARAS;

Considerando o contido no protocolo nº 22.611.047-0,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Grupo de Trabalho – GT, para revisão da regulamentação Estadual, Resolução Conjunta SEDEST/IAP Nº 010, de 15 de julho de 2019, bem como identificação de regiões estaduais de interesse em formação de ASAS e ARAS.

- **Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável:**

- Nara Lucia da Silva
- Bruno Reis Martins

- **Instituto Água e Terra:**

- Pedro Chaves Camargo
- Lucas Silva Azevedo
- Lucas Borges de Souza Arruda
- Amanda Scheffer Beltramin
- Nathalia Colombo
- Leticia de Paulo Koproski

Art. 2º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução Conjunta.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

124783/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 59/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas – SDBH e a Associação Puxa Sargo Clube de Pesca, que visa a difusão de ações de incentivo à Conservação Ambiental como parte integrante do desenvolvimento sustentável;

Considerando a realização do 4º Torneio de Pesca de Praia Puxa Sargo Clube de Pesca modalidade Pesque e Solte, representada pelo Termo de Fomento nº 005/2024;

Considerando o contido no protocolo nº 22.835.790-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Caetano Martin, RG nº 6.xxx.727-x, para atuar como Gestor da parceria representada pelo Termo de Fomento nº 005/2024.

Art. 2º. Designar as servidoras Vivian Adriane Mordezim, RG nº 9.xxx.429-x, e Bruna Lessa Carneiro Pielak, RG nº 8.xxx.181-x, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
124814/2024

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 425, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato Emergencial nº 5701/2024, lotes 02-03-04 e 05, oriundo de inexigibilidade 33848/2024, o qual tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, formalizado com a empresa Grupo Cinco Sist. Integrados de Segurança Soc. Ltda, para atender as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.161.929-5 e nº 22.891.568-8,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir a nomeação do servidor Walter Helmut Echert Junior, RG nº 7.xxx.933-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023, como Fiscal e a servidora Jussiane Barbosa, RG nº 4.xxx.723-x, como Suplente, na Portaria IAT nº 345, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, na seguinte unidade:

• **ERLON – Parque Estadual Ibiporã**
FISCAL: Henrique Scremin, RG nº 104.xxx.483-x.
SUPLENTE: Valdinei Alves, RG nº 5.xxx.062-x.

• **ERLON – Viveiro Florestal do IAT - Ibiporã**
FISCAL: Henrique Scremin, RG nº 104.xxx.483-x.
SUPLENTE: Valdinei Alves, RG nº 5.xxx.062-x.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra
125033/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 426, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.934.317-3,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar as Dispensas de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAES, nº 227909 e nº 227902, protocolo nº 17.500.553-6 e nº 17.500.542-0, em nome de Edimar Alexandre Ongaro, CPF nº 039.020.049-24, no município de Araucária/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

125146/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 066/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alan Miguel Sobrinho	Flórida	160983	20.333.892-9
Carlos Hulek	Lapa	138543	16.691.709-3
Celso Aparecido Manhani	Ibiporã	125251	17.018.636-2
Celson Cordeiro	Pinhão	136261	16.065.549-6
Cesar Roberto Spaki	Paranaguá	140738	19.846.836-3
Cesio Gruski	Jaguariava	137576	16.548.264-6
Ciadiesel Bombas Injetoras Ltda	Cianorte	129322	17.135.049-2
Clarice D'Ávila de Souza Schroeder	São Jorge do Oeste	144863	18.653.343-7
Claudemar Godin	Francisco Beltrão	145921	19.190.719-1
Claudio Lopes Rodrigues	Almirantes Tamandaré	147825	20.004.100-3
Cleiton Jose de Oliveira	Imbaú	148500	20.221.471-1
Cleuciano Farina	Mangueirinha	125159	18.016.563-0
Clodoaldo Ramos	Paraíso do Norte	144957	18.684.988-4
Cristiano Rottava	Realeza	145849	19.233.130-7
Cristina Costa Szpunar	Cruz Machado	134159	19.547.509-1
Daniel Alves de Oliveira	Turvo	138085	16.580.559-3
Daniel Bernardi Boscardin	Santa Izabel do Oeste	132043	18.560.620-1
Diego Arantes Ferreira de Arazão	Curitiba	146655	19.530.787-3
Diego Arantes Ferreira de Arazão	Curitiba	146654	19.530.766-0
Dinâmica Ecosolution Ltda	Maringá	123412	15.744.340-2
Dionathas Emerson dos Santos	Toledo	125019	15.667.230-0
Douglas Messias	Sengés	149312	20.622.614-5
Douglas Messias	Sengés	149313	20.622.707-9
Douglas Messias	Sengés	149314	20.622.901-2
Eder Dahlm Kerkhoff	Pinhão	148337	20.151.645-5
Edinei da Mota Costa	Quatro Barras	122757	15.553.011-1
Edipo Veiga da Anunciação	Paranaguá	124601	15.460.257-7
Edmar Guerra	Peabiru	142938	18.085.020-1
Edson Francisco de Oliveira	Jussara	144641	18.582.208-7
Ekiye Administração e Locação de Bens Proprios Ltda	Campo Magro	135636	15.855.130-6
Elaine Bortolini de Oliveira	Cascavel	160469	19.954.451-9
Elias José da Silva Junior	Pirai do Sul	139348	16.843.549-5
Eliasa Ternowski	Prudentópolis	136330	16.083.425-0
Eliel Afonso Cordeiro	Lapa	148331	20.147.008-0
Elton Roque Koch	Manfrinópolis	145928	19.192.943-8
Eneas Antonio Toccolini	Piraquara	145451	19.020.254-2
Esair Eising	Cafelândia	128298	18.468.323-7
Everton Blem Berges	Cascavel	126200	16.101.967-4
Everton Ville	Lapa	126215	15.684.878-6
Ezequias Gonçalves Creme	Guaratuba	122830	16.340.588-1
Fabio dos Santos Guimarães	Guarapuava	146187	19.356.500-0
Franciele Mazur de Almeida	Lapa	149285	20.550.016-2
Francisco Rossa	Quedas do Iguaçu	142549	17.980.677-0
H. Fernandes e Cia Ltda	Assaí	132646	20.539.059-6

Irso Pinelli	Terra Boa	136046	16.027.080-2
Isidio Wonsovitz	Contenda	142813	18.052.519-0
Jeferson Tondello	Prudentópolis	142448	17.954.616-7
Maria do Carmo Gonçalves Medeiros Puga	Piraquara	135839	15.905.185-4
Olga Costa Crisanto	Pontal do Paraná	140252	17.108.697-3
Pedro Alcione Machado	Mandirituba	126412	16.050.681-4
Pedro Augusto Gaievicz	Rebouças	140528	17.214.960-0
Ricardo Lepper	Cândido de Abreu	128572	17.009.962-1
Rudinei Vigolo	Palmas	137172	16.301.590-0
Silvana Lemes dos Santos	Apucarana	136852	16.205.516-0
Tiago Roberto Miquelotto	Curitiba	149938	21.428.396-4
Wagner Nizio Padilha	Lapa	146657	19.505.680-3

124829/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PACAEMBU ASSIS CHATEAUBRIAND 40447 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA RAMAL B, 722/722A/723/724/725/726/726A - CHACARÁ TUPÁSSI Bairro: JARDIM PROGRESSO Cep: 85935000 Município: ASSIS CHATEAUBRIAND.

124900/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
COPEL DISTRIBUICAO S.A. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO C Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Município: CURITIBA.

124908/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
TEREZA SKALSKI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA DR. LARANJEIRAS N.º. 676 Bairro: CENTRO Cep: 85010030 Município: Guarapuava.

124909/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
VICTOR JANNUZZI VALENTIN torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: VILA DO FAROL Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83203180 Município: Paranaguá.

124911/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BONETTI INCORPORADORA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento a ser implantada Endereço: RUA DOUTOR BASILIO RAMBO N.º 0116.

124901/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL - ANIME torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: ÁREA DE VILA DE ENCANTADAS Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83200000 Município: Paranaguá.

124902/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AUTO POSTO BLUM LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 03 Bairro: CENTRO Cep: 84450000 Município: Ipiranga.

124899/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIACAO DE SEDA BRATAC S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS n.º 334284 com validade até 24/10/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na RUA ALTAIR SINHURI, 28 no município de Guaraniáçu/PR.

124849/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n.º 334234 com validade até 23/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua Dario Borges de Lis, 1080 no município de Guarapuava/PR.

124840/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de cascalho, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n.º 8812 com validade até 24/10/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: Bairro Colibri, Lote de Terras n.º 45-REM/B, Bairro: Cep: 86860000 Município: Jardim Alegre no município de Jardim Alegre/PR.

124906/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA HENRIQUE LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A n.º 334312 com validade até 24/10/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA XV DE NOVEMBRO, 1530 no município de Ipiranga/PR.

124855/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIEZER ROQUE, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A n.º 334309 com validade até 24/10/2025, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ESTRADA MEDIANEIRA, 720-A no município de Jesuítas/PR.

124854/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A n.º 334216 com validade até 23/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 254 no município de Wenceslau Braz/PR.

124838/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARFEN INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA, a Licença de Operação - LO n.º 334248 com validade até 24/10/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Santa Maria, 3290 no município de Realeza/PR.

124843/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERROFE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, a Licença de Operação - LO n.º 334241 com validade até 23/10/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua B, s/n no município de Cambará/PR.

124841/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STRENGER BIOAGRO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTADORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO n.º 334281 com validade até 24/10/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Fazenda Gleba 5 Seção Colônia Paranavaí, 27 no município de Quêrência do Norte/PR.

124847/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÁBRICA DE ACUMULADORES CALIFÓRNIA LTDA, a Licença de Operação - LO n.º 334316 com validade até 24/10/2026, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na AV PONTA GROSSA, 1785 no município de Califórnia/PR.

124857/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração e britagem de basalto, a Licença de Operação - LO n.º 37237 com validade até 24/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: Linha Corcórdia Mirim PR 562 Bairro: Zona Rural Cep: 85570000 Município: São João no município de São João/PR.

124907/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA TERMINAÇÃO, a Licença de Operação - LO n.º 36040 com validade até 05/04/2025, para Maricultura instalada na Endereço: LINHA MUNHOZ DA ROCHA Bairro: Cep: 85430000 Município: Braganey no município de Braganey/PR.

124905/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, a Licença de Operação - LO n.º 334293 com validade até 24/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Contorno Major Abelardo José da Cruz, 2289 no município de Maringá/PR.

124851/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAMAR ZANIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n.º 334191 com validade até 24/10/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua dos Beija-Flôres, 254 no município de União da Vitória/PR.

124837/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ BORANELI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n.º 334292 com validade até 24/10/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia Curúva Sapopema - PR 160, s/n no município de Curiúva/PR.

124850/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERTOLINI INDÚSTRIA DE CONCRETO E METAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 334301 com validade até 24/10/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na RUA ROMILDO BORTOLI, 473 no município de Ampére/PR.

124853/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTILLEE CRIAÇÕES EM COURO LTDA ME, a Licença Prévia - LP nº 334249 com validade até 24/10/2025, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Uruguai, 208 no município de Maringá/PR.

124844/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MISSÃO EVANGÉLICA INDEPENDENTE DO BRASIL, a Licença Prévia - LP nº 334323 com validade até 24/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Antônio Bressan, 1843 no município de Toledo/PR.

124859/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES WJ LTDA, a Licença Prévia - LP nº 334233 com validade até 23/10/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Manoel Alves, 266 no município de Guarapuava/PR.

124839/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAJARA MINERIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43792 com validade até 24/10/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Papuã / Porteiras Bairro:Zona Rural Cep:84010050 Município:Castro no município de Castro/PR.

124903/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUIZ SECARIOLO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 334246 com validade até 24/10/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ESTRADA PARA TOLEDO KM4, 133-B no município de Assis Chateaubriand/PR.

124842/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONIR FAGUNDES DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334340-R1 com validade até 24/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na SITIO AVENCAL, 00 no município de Ipiranga/PR.

124860/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIHON CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334321-R1 com validade até 24/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua José Leônidas Nerone, 580 no município de Maringá/PR.

124858/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREIAL ROGALSKI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 23682 com validade até 24/10/2028, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Rancho Alegre (Divisa entre Ponta Grossa, Ipiranga e Teixeira Soares) Bairro:Faz. Rancho Alegre Cep:84043000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

124910/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334314-R1 com validade até 24/10/2029, para Comércio e Serviço - Educação instalada na Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, 55 no município de Ponta Grossa/PR.

124856/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO FABRIN PAULAK, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334280-R3 com validade até 24/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA DEZEMBRO, 00 no município de Prudentópolis/PR.

124846/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALANGANA TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334268-R1 com validade até 23/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Marechal Floriano, 19 no município de Paranaguá/PR.

124845/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E UNIDADE DE BRITAGEM DE BASALTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 24064 com validade até 24/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereco:LINHA ALTO BELA VISTA Bairro: Cep:85630000 Município:Enéas Marques no município de Enéas Marques/PR.

124904/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERLY DE FATIMA VISSOTO LAZARIN - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334294-R3 com validade até 24/10/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na LINHA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

124852/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334282-R2 com validade até 24/10/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Av XV de Novembro, 0 no município de Virmond/PR.

124848/2024

Portaria nº 13378/2024/OP-GOUT. Prot. 22.723.949-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NOVA ERA TRATAMENTOS DE EFLUENTES LTDA - CPF/CNPJ 56.284.280/0001-61. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.430,00 N 274.001,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí.

124871/2024

Portaria nº 10134/2024/REV-GOUT. Prot. 22.953.745-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Apertados. Tibagi. Coordenadas UTM 7.407.287,98 N 465.221,78 E. Validade 35 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 360.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 751/2021.

124912/2024

Portaria nº 13381/2024/OD-GOUT. Prot. 22.920.345-2. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Jacaré. Cinzas. Coordenadas UTM 7.401.081,91 N 613.172,65 E. Validade 02/03/2028. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 160.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Joaquim Távora. Esta portaria revoga a portaria nº 255/2018.

124870/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1132 DE 24/10/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 776 DE 29/08/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ANA RITA SERENATO BORTOLOZZO, R.G. 40637133, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/2024 A 18/10/2024 17/8/2006 A 16/8/2011

124766/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2962 - 25/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1780
Nome do Município:	PALMAS
Código do Estabelecimento:	25731
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS INOVA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREIA ALVES	129223146PR	41	178025731D001	2	27/05/2024	2024

PALMAS, 25 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2019 26/07/2019
Nome do(a) Diretor(a):	RAQUEL DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2024 Data Ato 04/04/2024

125002/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2961 - 25/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	8171
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso:	TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NELI TEREZINHA FERREIRA	78976020PR	93	08300136D004	74	24/10/2024	2005

FOZ DO IGUAÇU, 25 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato 013 Ano 2011
Nome do(a) Diretor(a):	EVA TEREZINHA BITENCOURT
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 019 Data Ato :06/12/2022

124963/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2963 - 25/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14731
Nome do Estabelecimento:	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SAÚDE BUCAL-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINA DA CUNHA CAPITÓ	124261570PR	186	153014731D001	12	10/10/2024	2024
DEISIANE OLIVEIRA DE CASTRO	20087697330CE	189	153014731D001	12	24/10/2024	2024
ELIARA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	136066234PR	190	153014731D001	12	24/10/2024	2024
ELOANE ESTÉFANE CARRENO	127488606PR	191	153014731D001	13	24/10/2024	2024
GEISSIANE LORRAINE FERRARINI	140286648PR	192	153014731D001	13	24/10/2024	2024
KELLY MARTINS CORDEIRO	145983037PR	193	153014731D001	13	24/10/2024	2024
LETÍCIA OLIVEIRA SOUZA	139743334PR	194	153014731D001	13	24/10/2024	2024

LILIANE RODRIGUES BRAGA	135069477PR	195	153014731D001	13	24/10/2024	2024
LORENA NERIS DIONOR PINTO	140556947PR	196	153014731D001	14	24/10/2024	2024
NICOLY DA SILVA PINTO	14.592.044-2PR	197	153014731D001	14	24/10/2024	2024
VALERIA CRISTINA DE SOUZA	85114689PR	198	153014731D001	14	24/10/2024	2024
VERA LUCIA SOUZA FAVORETO	79351075PR	199	153014731D001	14	24/10/2024	2024

MARINGÁ, 25 de Outubro de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. n.º N.º 00137					
Nome do(a) Diretor(a):	EDILSON APARECIDO LIBERATO					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. n.º N.º 03364					

125055/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2965 - 25/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21305
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARTA ALVES DE SOUZA	63486302PR	230	283021305D001	1	24/10/2024	2009

UMUARAMA, 25 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 13/03 Data: 03/04/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2021

125275/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2964, publicado no DOE - 11565	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISTINA MARIA NEVES DOS SANTOS	85817221PR	193	069025617D001		22/11/2023	2023

CURITIBA, 25 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

125267/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2960, publicado no DOE - 11770	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISTINA MARIA NEVES DOS SANTOS	85817221PR	250	069025617C004		16/10/2024	2023

CURITIBA, 24 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

124816/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
9.ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 135/24
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 21.216.977-3
Int.: Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV)
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Uniuv.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável, com determinação, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 136/24
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.061.529-4
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Informações sobre o atendimento e implementação da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, nos cursos de graduação, na modalidade de Educação a Distância (EaD), da UEPG, em resposta à reunião realizada em 15/04/2024 entre o CEE, a Seti e os Pró-reitores de graduação e extensão das Universidades Estaduais do Paraná.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec: Aguardar a alteração da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, após a homologação do Parecer CNE/CES n.º 576/23, de 09/08/23.

03. PARECER CEE/CES N.º 137/24
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.863.602-9
Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no campus Cedeteg, pela Unicentro.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/25 a 12/05/29. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável, com determinação conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 138/24
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.714.636-2
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no campus Uvaranas, pela UEPG.
Rel.: Décio Sperandio
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/25 até 14/03/29. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 139/24
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 21.217.065-8
Int.: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV)
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), modalidade Educação a Distância, ofertado pela UNIUV.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 140/24
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 19.867.197-5
Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Mun.: Jacarezinho
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado no campus Luiz Meneghel, pela UENP.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 11/01/25 até 10/01/29. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR BATISTA**, portador do RG. nº 5.124.XXX-9, para responder interinamente pela Direção-Geral do Colégio Estadual do Paraná, no período de **06/11/2024 a 20/11/2024**, durante as férias da Diretora-Geral **LAURECI SCHMITZ**, RG nº 3.829.XXX-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

125153/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 14 a 18/10/2024
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 186/2024
APROVADO EM 14/10/2024
e-Prot: 22.441.433-1
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Sul
Mun.: Alvorada do Sul
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Alvorada do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Alvorada do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

02. PARECER CEE/CP Nº 187/2024
APROVADO EM 14/10/2024
e-Prot: 22.460.616-8
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras
Mun.: Pitangueiras
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pitangueiras, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pitangueiras, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

03. PARECER CEE/CP Nº 188/2024
APROVADO EM 14/10/2024
e-Prot: 22.377.383-4
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí
Mun.: Paranavaí
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Paranavaí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Paranavaí, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

04. PARECER CEE/CP Nº 189/2024
APROVADO EM 14/10/2024
e-Prot: 22.386.996-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal
Mun.: Ribeirão do Pinhal
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ribeirão do Pinhal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ribeirão do Pinhal, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de

05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 190/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.412.459-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré

Mun.: Barra do Jacaré

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Barra do Jacaré, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Barra do Jacaré, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

06. PARECER CEE/CP Nº 191/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.448.143-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná

Mun.: Pontal do Paraná

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pontal do Paraná, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Riba

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

07. PARECER CEE/CP Nº 192/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.376.059-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Catanduvas

Mun.: Catanduvas

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Catanduvas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Catanduvas, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

08. PARECER CEE/CP Nº 193/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.303.646-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio do Sudoeste

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santo Antônio do Sudoeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

09. PARECER CEE/CP Nº 194/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.400.592-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão

Mun.: Francisco Beltrão

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Francisco Beltrão, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

10. PARECER CEE/CP Nº 195/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.387.409-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari

Mun.: Mandaguari

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mandaguari, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Mandaguari, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

11. PARECER CEE/CP Nº 196/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.384.909.1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso

Mun.: Bom Sucesso

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Bom Sucesso, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Bom Sucesso, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos

dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

12. PARECER CEE/CP Nº 197/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.393.860-4

Int.: Prefeitura Municipal de Mandirituba

Mun.: Mandirituba

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mandirituba, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Mandirituba, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

13. PARECER CEE/CP Nº 198/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.448.937-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Imbituva

Mun.: Imbituva

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Imbituva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Imbituva, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

14. PARECER CEE/CP Nº 199/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.424.882-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Nova Tebas

Mun.: Nova Tebas

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Tebas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova Tebas, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

15. PARECER CEE/CP Nº 200/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.408.545-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras

Mun.: Nova Laranjeiras

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Laranjeiras, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova Laranjeiras, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

16. PARECER CEE/CP Nº 201/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.434.941-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamante do Sul

Mun.: Diamante do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Diamante do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Diamante do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

17. PARECER CEE/CP Nº 202/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.344.530-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Rebouças

Mun.: Rebouças

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Rebouças, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rebouças, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

18. PARECER CEE/CP Nº 203/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.349.122-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Sul
Mun.: São Mateus do Sul
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São Mateus do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São Mateus do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

19. PARECER CEE/CP Nº 204/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.443.226-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina

Mun.: Douradina

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Douradina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

20. PARECER CEE/CP Nº 205/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.448.618-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cafeara

Mun.: Cafeara

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cafeara, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

21. PARECER CEE/CP Nº 206/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.387.551-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inajá

Mun.: Inajá

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Inajá, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Inajá, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

22. PARECER CEE/CP Nº 207/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.394.676-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Itaúna do Sul

Mun.: Itaúna do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Itaúna do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Itaúna do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

23. PARECER CEE/CP Nº 208/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.420.108-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis

Mun.: Carlópolis

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Carlópolis, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Carlópolis, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

24. PARECER CEE/CP Nº 209/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.451.346-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba

Mun.: Guaraqueçaba

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Guaraqueçaba, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Guaraqueçaba, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

25. PARECER CEE/CP Nº 210/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.376.091-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia

Mun.: Cafelândia

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cafelândia, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

26. PARECER CEE/CP Nº 211/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.397.597-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Munhoz de Mello

Mun.: Munhoz de Mello

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Munhoz de Mello, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

27. PARECER CEE/CP Nº 212/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.413.805-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Iguaçu

Mun.: Cruzeiro do Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cruzeiro do Iguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

28. PARECER CEE/CP Nº 213/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.397.000-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé

Mun.: Santa Fé

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Fé, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Fé, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

29. PARECER CEE/CP Nº 214/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.387.437-1

Int.: Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Mun.: Balsa Nova

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Balsa Nova, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Balsa Nova, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

30. PARECER CEE/CP Nº 215/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.385.994-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mercedes

Mun.: Mercedes

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mercedes, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

31. PARECER CEE/CP Nº 216/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.397.080-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Maria Helena

Mun.: Maria Helena

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Maria Helena, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Maria Helena, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

32. PARECER CEE/CP Nº 217/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.436.941-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste
Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Maria do Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Silva Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Maria do Oeste, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

33. PARECER CEE/CP Nº 218/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.409.412-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marquinho
Mun.: Marquinho

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Marquinho, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Marquinho, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

34. PARECER CEE/CP Nº 219/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.439.197-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Paraíso
Mun.: Santo Antônio do Paraíso

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santo Antônio do Paraíso, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santo Antônio do Paraíso, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

35. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 220/2024

APROVADA EM 14/10/2024

e-Prot: 22.376.818-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de São João
Mun.: São João

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São João, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

36. PARECER CEE/CP Nº 221/2024

APROVADO EM 14/10/2024

e-Prot: 22.401.102-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Wenceslau Braz
Mun.: Wenceslau Braz

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Wenceslau Braz, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Wenceslau Braz, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

37. PARECER CEE/CP Nº 222/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.283.439-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Recreação de Nova América da Colina
Mun.: Nova América da Colina

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova América da Colina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova América da Colina, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

38. PARECER CEE/CP Nº 223/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.273.157-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília do Pavão
Mun.: Santa Cecília do Pavão

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Cecília do Pavão, no âmbito do

Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Cecília do Pavão, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

39. PARECER CEE/CP Nº 224/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.449.013-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã
Mun.: Jaguapitã

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Jaguapitã, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Jaguapitã, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

40. PARECER CEE/CP Nº 225/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.325.562-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica
Mun.: Terra Rica

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Terra Rica, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Terra Rica, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

41. PARECER CEE/CP Nº 226/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.390.837-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Caiuá
Mun.: Santo Antônio do Caiuá

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Caiuá, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santo Antônio do Caiuá, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

42. PARECER CEE/CP Nº 227/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.396.809-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Santo Antônio da Platina
Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santo Antônio da Platina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

43. PARECER CEE/CP Nº 228/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.423.615-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha de Itaipu
Mun.: Santa Terezinha de Itaipu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Terezinha de Itaipu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

44. PARECER CEE/CP Nº 229/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.386.792-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Figueira
Mun.: Figueira

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Figueira, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

45. PARECER CEE/CP Nº 230/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.393.241-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito
Mun.: Campo Bonito

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Campo Bonito, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Campo Bonito, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

46. PARECER CEE/CP Nº 231/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.385.557-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Enéas Marques
Mun.: Enéas Marques

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Enéas Marques, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Enéas Marques, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

47. PARECER CEE/CP Nº 232/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.211.997-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos
Mun.: Dois Vizinhos

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

48. PARECER CEE/CP Nº 233/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.416.358-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra
Mun.: Salto do Lontra

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Salto do Lontra, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

49. PARECER CEE/CP Nº 234/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.392.600-2

Int.: Prefeitura Municipal de Quitandinha
Mun.: Quitandinha

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Quitandinha, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Quitandinha, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

50. PARECER CEE/CP Nº 235/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.395.432-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Laranjal
Mun.: Laranjal

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Laranjal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Laranjal, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

51. PARECER CEE/CP Nº 236/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.411.773-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Rio Bonito do Iguaçu
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Rio Bonito do Iguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rio Bonito

do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

52. PARECER CEE/CP Nº 237/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.442.333-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu
Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Quedas do Iguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

53. PARECER CEE/CP Nº 238/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.387.844-0

Int.: Departamento de Educação e Esportes de Itaipava d'Oeste
Mun.: Itaipava d'Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Itaipava d'Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Itaipava d'Oeste, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

54. PARECER CEE/CP Nº 239/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.485.449-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Primeiro de Maio
Mun.: Primeiro de Maio

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Primeiro de Maio, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Primeiro de maio, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

55. PARECER CEE/CP Nº 240/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.450.914-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul
Mun.: Centenário do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Centenário do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Centenário do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

56. PARECER CEE/CP Nº 241/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.348.802-1

Int.: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São João do Caiuá
Mun.: São João do Caiuá

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São João do Caiuá, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São João do Caiuá, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

57. PARECER CEE/CP Nº 242/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.394.001-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Assis Chateaubriand
Mun.: Assis Chateaubriand

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Assis Chateaubriand, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

58. PARECER CEE/CP Nº 243/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.397.007-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Querência do Norte
Mun.: Querência do Norte

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Querência do Norte, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

59. PARECER CEE/CP Nº 244/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.424.793-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Medianeira

Mun.: Medianeira

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Medianeira, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Medianeira, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

60. PARECER CEE/CP Nº 245/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.394.405-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Tomé

- SEDUCE

Mun.: São Tomé

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São Tomé, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

61. PARECER CEE/CP Nº 246/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.392.766-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste

Mun.: Santa Tereza do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Tereza do Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Tereza do Oeste, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

62. PARECER CEE/CP Nº 247/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.385.637-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pranchita

Mun.: Pranchita

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pranchita, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

63. PARECER CEE/CP Nº 248/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.309.808-8

Int.: Departamento Municipal de Educação de Itambé

Mun.: Itambé

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Itambé, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Itambé, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

64. PARECER CEE/CP Nº 249/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.437.594-8

Int.: Departamento de Educação de Astorga

Mun.: Astorga

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Astorga, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

65. PARECER CEE/CP Nº 250/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.394.028-5

Int.: Prefeitura do Município de Arapongas

Mun.: Arapongas

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Arapongas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Arapongas,

conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

66. PARECER CEE/CP Nº 251/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.393.478-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Bragado

Mun.: Pato Bragado

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pato Bragado, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pato Bragado, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

67. PARECER CEE/CP Nº 252/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.417.558-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico

Mun.: Mato Rico

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mato Rico, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Mato Rico, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

68. PARECER CEE/CP Nº 253/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.417.051-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e

Inovação de Laranjeiras do Sul

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

69. PARECER CEE/CP Nº 254/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.314.857-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teixeira Soares

Mun.: Teixeira Soares

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Teixeira Soares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Teixeira Soares, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

70. PARECER CEE/CP Nº 255/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.417.263-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sulina

Mun.: Sulina

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Sulina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

71. PARECER CEE/CP Nº 256/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.402.541-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ortigueira, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Ortigueira, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

72. PARECER CEE/CP Nº 257/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 22.367.236-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer de São

Carlos do Ivaí

Mun.: São Carlos do Ivaí

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São Carlos do Ivaí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São Carlos do Ivaí, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

73. PARECER NORMATIVO CEE/CP Nº 01/2024

APROVADO EM 17/10/2024

e-Prot: 19.486.491-4

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Mun.: Curitiba

Ass: Orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Stange, Christiane Kaminski, Gilmara Ana Zanata, Jacir José Venturi, Naura Nanci Muniz Santos, Oscar Alves e Silvana Avelar de Almeida Kaplum.
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

74. PARECER CEE/CP Nº 258/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.373.345-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Itaguajé
Mun.: Itaguajé

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Itaguajé, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Itaguajé, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

75. PARECER CEE/CP Nº 259/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.339.379-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Inácio Martins
Mun.: Inácio Martins

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Inácio Martins, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Inácio Martins, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

76. PARECER CEE/CP Nº 260/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.393.059-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino
Mun.: Vitorino

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Vitorino, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Vitorino, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

77. PARECER CEE/CP Nº 261/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.434.631-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Farol
Mun.: Farol

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Farol, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Farol, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

78. PARECER CEE/CP Nº 262/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.424.397-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte
Mun.: Cianorte

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cianorte, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

79. PARECER CEE/CP Nº 263/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.467.202-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Morretes
Mun.: Morretes

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Morretes, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Morretes, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

80. PARECER CEE/CP Nº 264/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.399.486-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Planalto
Mun.: Planalto

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Planalto, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Planalto, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

81. PARECER CEE/CP Nº 265/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.385.529-6

Int.: Departamento Municipal de Educação e Cultura de Floresta
Mun.: Floresta

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Floresta, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Floresta, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

82. PARECER CEE/CP Nº 266/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.396.397-8

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouro Verde do Oeste
Mun.: Ouro Verde do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ouro Verde do Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

83. PARECER CEE/CP Nº 267/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.428.048-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Iguaçu
Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São Miguel do Iguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São Miguel do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

84. PARECER CEE/CP Nº 268/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.407.407-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Uraí
Mun.: Uraí

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Uraí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

85. PARECER CEE/CP Nº 269/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.430.686-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Virmond
Mun.: Virmond

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Virmond, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Virmond, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

86. PARECER CEE/CP Nº 270/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.413.892-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná

Mun.: Alto Paraná

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Alto Paraná, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Alto Paraná, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

87. PARECER CEE/CP Nº 271/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.407.515-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Andirá

Mun.: Andirá

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Andirá, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Andirá, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

88. PARECER CEE/CP Nº 272/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.459.547-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corbélia

Mun.: Corbélia

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Corbélia, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Corbélia, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

89. PARECER CEE/CP Nº 273/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.396.644-6

Int.: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Fazenda Rio Grande, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Fazenda Rio Grande, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

90. PARECER CEE/CP Nº 274/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.396.418-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis

Mun.: Indianópolis

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Indianópolis, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

91. PARECER CEE/CP Nº 275/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.424.054-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga

Mun.: Pitanga

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pitanga, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pitanga, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

92. PARECER CEE/CP Nº 276/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.390.920-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Ampere

Mun.: Ampere

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ampere, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

93. PARECER CEE/CP Nº 277/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.383.595-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Mandaguaçu

Mun.: Mandaguaçu

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mandaguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

94. PARECER CEE/CP Nº 278/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.379.716-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pérola D'Oeste

Mun.: Pérola D'Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pérola D'Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

95. PARECER CEE/CP Nº 279/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.394.795-6

Int.: Prefeitura Municipal de Educação de Rio Bom

Mun.: Rio Bom

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Rio Bom, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rio Bom, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

96. PARECER CEE/CP Nº 280/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.394.748-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi

Mun.: Tibagi

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Tibagi, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

97. PARECER CEE/CP Nº 281/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.423.036-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Palmital

Mun.: Palmital

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Palmital, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Palmital, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

98. PARECER CEE/CP Nº 282/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.275.603-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Santa Bárbara

Mun.: Nova Santa Bárbara

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Santa Bárbara, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

99. PARECER CEE/CP Nº 283/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.437.766-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey

Mun.: Braganey

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Braganey, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Braganey, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

100. PARECER CEE/CP Nº 284/2024

APROVADO EM 18/10/2024

e-Prot: 22.547.600-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de

Quatro Barras

Mun.: Quatro Barras

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Quatro Barras no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Gilmar Ana Zanata
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Quatro Barras, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

101. PARECER CEE/CP Nº 285/2024
APROVADO EM 18/10/2024
e-Prot: 22.397.161-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nova Londrina
Mun.: Nova Londrina
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Londrina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Nova Londrina, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

102. PARECER CEE/CP Nº 286/2024
APROVADO EM 20/09/2024
e-Prot: 22.396.623-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Aurora
Mun.: Nova Aurora
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Nova Aurora, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

103. PARECER CEE/CP Nº 287/2024
APROVADO EM 18/10/2024
e-Prot: 22.426.939-0
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu
Mun.: Espigão Alto do Iguaçu
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Espigão Alto do Iguaçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Espigão Alto do Iguaçu, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

104. PARECER CEE/CP Nº 288/2024
APROVADO EM 18/10/2024
e-Prot: 22.316.466-8
Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul
Mun.: Rio Azul
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Rio Azul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Rio Azul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

105. PARECER CEE/CP Nº 289/2024
APROVADO EM 18/10/2024
e-Prot: 22.390.269-3
Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vívda
Mun.: Coronel Vívda
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Coronel Vívda, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Coronel Vívda, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

106. PARECER CEE/CP Nº 290/2024
APROVADO EM 18/10/2024
e-Prot: 22.484.446-8
Int.: Secretaria Municipal de Educação de Porto Rico
Mun.: Porto Rico
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Porto Rico, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Porto Rico, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta

mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

125154/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED ORIENTAÇÃO N.º 2/2024 – DG/SEED

Dispõe sobre os procedimentos para a realização da Escuta Especializada dos estudantes da rede estadual de ensino do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- os arts. 3.º, 4.º e 70 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e estabelece que é dever de todos, família, sociedade e Estado, promover a plena efetivação e prevenir a ocorrência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
- o art. 18 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor;
- a Lei Federal n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e prevê, no seu Título III, a Escuta Especializada e o depoimento especial, procedimentos que garantem maior proteção para crianças e adolescentes ao deporem e buscam evitar a revitimização (relatos em repetição acerca do evento traumático sofrido);
- o Decreto Federal n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e o Decreto Estadual n.º 8.116, de 13 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.431, de 2017;
- a Lei Federal n.º 14.321, de 31 de março de 2022, que tipifica o crime de violência institucional;
- o art. 15-A da Lei n.º 13.869, de 05 de setembro de 2019, que trata sobre abuso de autoridade: ao submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem a estrita necessidade a situação de violência ou situações geradoras de sofrimento ou estigmatização;
- a Orientação CGE/DGE/SEED n.º 002, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Rede de Proteção;
- o Ato Conjunto Interinstitucional, de 13 de outubro de 2022, que estabelece protocolo para atendimento, apuração e investigação de situações de violência contra estudantes (crianças e adolescentes), ocorridas e/ou noticiadas nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná,

RESOLVE:

estabelecer os procedimentos para a realização da Escuta Especializada dos estudantes da rede estadual de ensino do Paraná, conforme segue:

1. INTRODUÇÃO

A Escuta Especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. Tem por objetivo colher informações necessárias para que sejam tomadas medidas de proteção e de cuidados à criança ou ao adolescente que tenha sido vítima ou testemunha de violência, ocorrida ou noticiada nas instituições estaduais de ensino por meio de denúncias recepcionadas nos canais da Ouvidoria/SEED ou por revelação espontânea, especificamente nos casos em que envolvam servidores públicos da rede estadual de ensino. Para atuar como mediador da escuta especializada, o profissional deverá ter participação nos cursos de formação oferecidos pela SEED em parceria com os signatários do Ato Conjunto Interinstitucional, de 13 de outubro de 2022, ou aqueles que possuem certificação junto à rede de proteção.

2. QUANDO REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA

No âmbito da SEED, pode ser aplicada quando o estudante, vítima ou testemunha de violência, apresentar situações de vulnerabilidade e precisar de proteção, em casos que o violador dos direitos seja servidor público, podendo ser realizado nos procedimentos de averiguação prévia dos fatos ou no âmbito dos procedimentos correcionais (sindicância e processo administrativo disciplinar). Em outros casos, em que o agressor não for servidor ou agente público, deve-se acionar a rede de proteção do município para a realização do procedimento. Há casos em que a Escuta Especializada não é necessária, pois a revelação espontânea ou as informações apresentadas nas denúncias já são suficientes para que sejam tomadas as medidas de proteção,

demonstrando necessidade somente enquanto premente de resguardar a integridade da vítima e afastar o agressor do convívio com o indivíduo que sofreu a violência.

O procedimento pode ser solicitado pelos setores dos Núcleos Regionais da Educação ou da SEED que atuam nos processos de recepção, acolhimento e apuração dos casos de violações de direitos dos estudantes. A Comissão de Perícia Técnica Pedagógica do NRE é a responsável por avaliar, autorizar e definir se será realizado, podendo, se achar necessário, acionar a coordenação da comissão da SEED para auxiliar nas decisões. A Escuta Especializada deverá ser realizada, obrigatoriamente, por profissional que tenha sido certificado em formação para a realização do procedimento.

3. FLUXO PARA A REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Orienta-se que seja verificado com a Rede de Proteção do município se não há impedimento para a realização do procedimento. Quando não houver impedimento, deverá ser observado o seguinte fluxo:

- solicitação pelo setor demandante do NRE e/ou SEED (Ouvidoria, CPADS e Educação em Direitos Humanos), via ofício, direcionada à Comissão de Perícia Técnica Pedagógica do NRE, com justificativa da necessidade da realização da Escuta Especializada;
- recebida a solicitação, a Comissão de Perícia Técnica Pedagógica do NRE realizará a análise, aprovando-a ou indicando a desnecessidade, com a devida justificativa;
- havendo dúvida, deverá ser contatada a Coordenação Estadual da Comissão de Perícia Técnica Pedagógica, na SEED, via e-mail, no endereço comissao.periciatecpedagogica@escola.pr.gov.br;
- verificar com a Rede de Proteção do Município se o procedimento já foi realizado, para evitar a revitimização;
- definir qual profissional da Comissão de Perícia Técnica Pedagógica, devidamente capacitado, realizará a escuta – a reunião de deliberação deverá ser registrada em ata, previamente, com todas as definições necessárias;
- deverá ser realizada, prioritariamente, por profissional do mesmo gênero que a vítima.
- organização prévia para realização da Escuta Especializada:**
 - agendar data e horário com os pais ou responsáveis legais, recolhendo a autorização expressa (anexo I);
 - organizar um espaço físico adequado para evitar qualquer forma de exposição do procedimento e da vítima;
 - informar que na data agendada os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar a criança ou adolescente até o local previamente acordado;
 - explicar aos pais ou responsáveis legais o que é o procedimento de escuta e em qual contexto foi solicitada;
 - informar aos pais ou responsáveis legais que a Escuta se dará com a criança ou o adolescente e o profissional capacitado e designado para a tal função,
 - a criança ou o adolescente possuem o direito de fazer-se acompanhar por seus familiares ou outro adulto da sua escolha, devendo ser consultados separadamente se desejam ser ouvidos desacompanhados;
 - a falta de acompanhante não impede a realização da Escuta Especializada.

h) procedimento da Escuta Especializada:

- prepare o ambiente: sala sem ruídos, com privacidade, sem excesso de estímulos;
- o profissional designado deverá ter informações prévias do caso;
- realizar o procedimento sem pressa;
- promover a escuta de forma acolhedora e atuar de forma tranquila e cuidadosa criando um ambiente propício;
- consultar o checklist de Orientações Práticas da Escuta Especializada.

h) providências posteriores à realização da Escuta Especializada:

- elaborar relatório, consolidando as informações com o máximo possível de detalhes, podendo na conclusão, indicar encaminhamentos (anexo II);
- encaminhar o relatório ao solicitante e compartilhar entre os integrantes da Comissão de Perícia Técnica Pedagógica no NRE para verificação de necessidade de encaminhamentos adicionais;
- organizar uma pasta (drive) da Comissão de Perícia Técnica Pedagógica do NRE para arquivamento/guarda das correspondências, arquivos e relatórios que envolverem a atuação da equipe.

A entrevista tem como fundamento principal a garantia da integridade da vítima, constituindo instrumento auxiliar para composição de conjunto probatório de possível sindicância ou processo administrativo disciplinar desencadeado.

Para que as medidas de garantia integral dos direitos das crianças e adolescentes se efetivem é necessário o acompanhamento contínuo do caso, com os direcionamentos às equipes multidisciplinares das redes de proteção, em complemento às ações no âmbito do Ato Interinstitucional de 13 de outubro de 2022.

Republicado por ter saído com incorreção.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG / CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) estudante regularmente matriculado(a) no ano/série _____, da instituição de ensino _____, autorizo a realização da Escuta Especializada do(a) referido(a) estudante, conforme as disposições legais vigentes. Declaro estar ciente de que o procedimento será conduzido por um profissional capacitado e que todas as informações obtidas serão tratadas de forma sigilosa, visando à proteção, ao bem-estar e à integridade emocional da criança/adolescente.

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO II RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

DATA: ____/____/2024
HORA: ____h ____min

1- Dados de identificação:

Nome do(a) estudante _____ CGM: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo/identidade de gênero: _____
Nome do (a) responsável: _____
Telefone: _____
Responsável legal / relação de parentesco: _____
Adulto de referência (pessoa de confiança) / relação com a vítima: _____
Unidade Básica de Saúde: _____
Escola/Colégio que o (a) estudante encontra-se matriculado(a): _____
Responsável pela realização da Escuta Especializada: _____

2- Solicitante

Órgão/setor: _____

Descrição da demanda

O presente documento trata-se de Relatório de Escuta Especializada, procedimento previsto nas Leis n.º 13.431/2017 e n.º 14.344/2022, bem como no Decreto n.º 9.603/2018, que pode ser conceituada como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Tem o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida.

Reforça-se que a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

3- Procedimentos

O primeiro procedimento realizado para a elaboração do presente documento foi a leitura da ata da reunião da Comissão Técnica Pedagógica do NRE _____, na data ____/____/____, para realizar análise contextual da demanda. Na sequência, optou-se pela realização da Escuta Especializada, que tem o objetivo de dar oportunidade à criança ou ao adolescente de serem ouvidos e expressarem seus desejos e opiniões sobre a narrativa de violência.

Na data ____/____/____, nas dependências da Escola/Colégio _____, foi realizada a entrevista cujo conteúdo está contido neste documento.

4- Descrição da entrevista

5- Conclusão

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do profissional que realizou a Escuta Especializada

Assinatura

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

125115/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 6.914/2024 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução SEED n.º 5.784, de 6 de setembro de 2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.642.179-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso II do art. 3.º da Resolução SEED n.º 5.784, de 6 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - A carga horária pedagógica assumida pela empresa contratada para atendimento das demandas previstas em contrato, nas instituições de ensino participantes do Programa Parceiro da Escola. (NR)

Art. 2.º Alterar o art. 6.º da Resolução SEED n.º 5.784, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º As despesas com alimentação escolar, energia elétrica, água, internet e telefonia continuarão como atribuição do Estado e não comporão o valor de repasse à contratada. (NR)

Art. 3.º Alterar o Anexo da Resolução SEED n.º 5.784, de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.914/2024 – GS/SEED

Tabela 1: Custo Referencial I por Grupo – Instituições sem e com Educação em Tempo Integral (valores em reais)

Custo Referencial I – Instituições sem Educação em Tempo Integral		Custo Referencial I – Instituições com Educação em Tempo Integral	
Grupo 1	164,00	Grupo 1	266,03
Grupo 2	135,41	Grupo 2	239,74
Grupo 3	121,16	Grupo 3	183,89

Tabela 2: Custo Referencial II por Categoria – Todas as instituições (valores em reais)

Categorias	Custo Referencial II
Categoria 1	71,60
Categoria 2	81,17
Categoria 3	85,95
Categoria 4	92,12

125331/2024

RESOLUÇÃO N.º 6907/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.652.385-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Delton Adriano Gomes, RG: 6.090.XXX-2, Erica Eugenia Possete, RG 6.129.XXX-5 e Karlla Simone Antunes Pereira, RG 6.002.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução 8835/2023 – GS/SEED, pela servidora: Sandra Aparecida Boeno, RG 7.125.XXX-2, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 39, no exercício da função de Diretora; lotada no Colégio Estadual Prof Elzeario Pitz, jurisdicionado do Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021 – 2024;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. no. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124964/2024

RESOLUÇÃO N.º 6906/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.330.527-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2/PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem

Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos de servidores da Secretaria de Estado da Educação, apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124919/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 028/2024 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DLEX/PREDUC; II – O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1.º. Rescindir, a partir de 31 de outubro de 2024, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
52408598	NEUZA ROSA DA SILVA DANIEL
61212957	ELIZABETE LIMA LOPES
65010127	ANADIR BITENCOURT VAZ DA SILVA
44541890	LUCIMAR MARIA DE FATIMA SIQUEIRA LISBOA
62732482	DEBORA DA SILVA DOS SANTOS
65109727	MARIA MARCIA NAVARRO
87822699	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
56125299	VILMA ALVES DE SOUZA
73625017	REGINALDO DE MOURA
34115010	MARIA DO ROCIO GONCALVES BARBOZA
31055717	JANETE CORDEIRO
92157792	SIDINEIA LISBOA MACIEL
58247596	ADELCI APARECIDA DOS SANTOS
90193589	MARISTELA FALLER FERNANDES
75416180	GRAZIELA DE MACEDO ZAMINELLI
38879120	IRENE BACON TEREZAN
78390875	NILCEIA MARIA BERNIGOZZI BERTAGLIA
46880307	ROSEMARI DA ROCHA RIBEIRO
80332874	LINA SILVEIRA DE ABREU FERRARI
41946431	CLAUDEMIRO AMARO DIAS
52812313	ARIOSTO PLEWKA LISBOA

Art. 2.º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3.º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 08 de novembro de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

125007/2024



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 25 de outubro de 2024
Protocolo nº 22.291.203-2
RESOLUÇÃO 23/2024
Súmula: Designação de substituição de férias O Secretário de Estado do Esporte em exercício, Ilsan Augusto Rhoden, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2022, bem como o contido no protocolo nº 22.291.203-2: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Adilson Vilmar Jarosczyński RG: 3.xxx.xxx-5, para atuar como Diretor de Infraestrutura Esportiva da Secretaria de Estado do Esporte, em substituição do titular Rogerio Bufrem Riva, no período de férias de 28/10/2024 a 21/11/2024. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigência a partir de 28 de outubro de 2024. Curitiba, 24 de outubro de 2024. (Assinatura Digital) ILSON AUGUSTO RHODEN Secretário de Estado em exercício Decreto nº 4468/2023 Resolução nº 15/2024

124979/2024

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 1143/2024 - SEFA/GS DE 21 de outubro de 2024.				
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.921.258-3,				
RESOLVE:				
Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 113.015.000,00 (cento e treze milhões e quinze mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.				
Curitiba, 21 de outubro de 2024.				
Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado da Fazenda				
Anexo à Resolução nº 1143				
Formalização 2024FO00767/Bloco I				
ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária				
Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				113.015.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				113.015.000,00
4101 - Gabinete do Secretário				113.015.000,00
	1	540	1 - Pessoal e Encargos Sociais	113.015.000,00
Total Geral				113.015.000,00

124772/2024

Resolução nº 1144/2024 - SEFA/GS DE 22 de outubro de 2024.				
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.901.018-2,				
RESOLVE:				
Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.				
Curitiba, 22 de outubro de 2024.				
Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado da Fazenda				

Anexo à Resolução nº 1144 Formalização 2024FO00741/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				136.000,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná				136.000,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná				136.000,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	136.000,00
Total Geral				136.000,00

124774/2024

Resolução nº 1150/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.904.494-0, 22.886.170-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.903.692,00 (sete milhões e novecentos e três mil e seiscentos e noventa e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1150 Formalização 2024FO00769/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				3.799.212,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná				3.799.212,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná				3.799.212,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	3.799.212,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				4.104.480,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina				4.104.480,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina				4.104.480,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	3.729.280,00
			4 - Investimentos	375.200,00
Total Geral				7.903.692,00

124775/2024

Resolução nº 1151/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.849.065-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1151 Formalização 2024FO00768/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				5.600.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				5.600.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				5.600.000,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	5.600.000,00
Total Geral				5.600.000,00

24776/2024

Resolução nº 1152/2024 - SEFA/GS DE 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.924.232-6, 22.925.142-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1152

Formalização 2024FO00770/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				50.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				50.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				50.000.000,00
	1	500	4 - Investimentos	25.000.000,00
	2	500	4 - Investimentos	25.000.000,00
Total Geral				50.000.000,00

124777/2024

Resolução nº 1154/2024 - SEFA/GS DE 23 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.709.033-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 393.655,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1154

Formalização 2024FO00773/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				393.655,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				393.655,00
4101 - Gabinete do Secretário				393.655,00
	1	706	3 - Outras Despesas Correntes	393.655,00
Total Geral				393.655,00

124778/2024

Resolução nº 1155/2024 - SEFA/GS DE 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.919.072-5, 22.354.967-5, 22.925.713-7, 22.709.033-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 23.241.735,00 (vinte e três milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1155

Formalização 2024FO00772/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				381.420,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				381.420,00
4101 - Gabinete do Secretário				381.420,00
	1	706	3 - Outras Despesas Correntes	381.420,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte				4.000.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				4.000.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				4.000.000,00
	2	700	3 - Outras Despesas Correntes	4.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura				18.532.753,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura				18.532.753,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura				18.532.753,00
	2	719	4 - Investimentos	18.532.753,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				327.562,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				327.562,00
6902 - Diretoria Geral				327.562,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	327.562,00
Total Geral				23.241.735,00

124779/2024

RESOLUÇÃO Nº 1158/2024 - SEFA/GS DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria

Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na resolução SEFA nº 07 de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, no Anexo III da Resolução SEFA nº 07/2024, os seguintes subelementos de despesa:

14.07 – Diárias de Colaboradores Externos

Registra o valor da cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, paga a colaboradores sem vínculo, conforme legislação vigente.

39.97 – Intermediação de Prestação de Serviços

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens, hospedagens, locações, combustíveis e demais assemelhados, onde a oferta pode ser administrada por terceiros, diversos do prestador direto.

45.07 – Subvenção Econômica ao Beneficiário Final – Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura

Registra o valor das despesas com o pagamento de subvenções econômicas para o beneficiário final, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 21.994, de 04 de junho de 2024, que institui o Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

124785/2024

Resolução nº 1159/2024 - SEFA/GS de 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000188/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.850.307-0, 22.918.325-7, 22.932.419-5,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.868.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1159

Formalização 2024FR000188/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								105.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								105.000,00
1302 - Diretoria Geral								105.000,00
F.04.122.05. 8015 - Gestão Administrativa Casa Civil								105.000,00
	755	4.4.90.52	0	Não definida		4101	4106902	105.000,00
Total								105.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								1.663.000,00
433000 - Paraná Esporte								1.663.000,00
4330 - Paraná Esporte								1.663.000,00
F.27.812.25. 8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões								1.663.000,00
	703	3.3.90.36	5	Geração Olímpica e Paralímpica - concede bolsas para técnicos e atletas de modalidades Olímpicas e Paralímpicas para cada ciclo olímpico, onde hoje estamos com foco para o Ciclo Paris2024. Após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Paris 2024, o programa passa a atuar visando o ciclo Los Angeles 2028.		4100	9999999	1.263.000,00
	703	3.3.90.93	5	Geração Olímpica e Paralímpica - concede bolsas para técnicos e atletas de modalidades Olímpicas e Paralímpicas para cada ciclo olímpico, onde hoje estamos com foco para o Ciclo Paris2024. Após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Paris 2024, o programa passa a atuar visando o ciclo Los Angeles 2028.		4100	9999999	400.000,00
Total								1.663.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								100.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								100.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								100.000,00
F.28.846.99. 9062 - Encargos Especiais FUNSAUDE								1.020,00
	759	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	1.020,00
F.10.302.35. 8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								98.980,00
	759	3.3.90.39	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias		4100	9999999	98.980,00
Total								100.000,00
Total Geral								1.868.000,00

124786/2024

Resolução nº 1160/2024 - SEFA/GS de 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000186/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.918.217-0, 22.893.846-7, 22.919.460-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o

detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.091.188,00 (dois milhões e noventa e um mil e cento e oitenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1160

Formalização 2024FR000186/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.028.331,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								883.137,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								883.137,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								883.137,00
	501	3.3.90.40	0	Não definida		4103	9999999	15.000,00
	501	3.3.90.33	0	Não definida		4103	9999999	53.690,00
	501	3.3.90.39	0	Não definida		4103	9999999	162.170,00
	501	4.4.90.52	0	Não definida		4103	9999999	174.916,00
	501	3.3.91.47	0	Não definida		4103	9999999	7.006,00
	501	3.3.90.30	0	Não definida		4103	9999999	470.355,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.145.194,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.145.194,00
F.12.364.34. 8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								1.145.194,00
	703	4.4.90.52	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	1.145.194,00
Total								2.028.331,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								62.857,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								62.857,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								62.857,00
F.08.244.29. 8423 - Proteção Social Básica								62.857,00
	759	3.3.41.41	0	Não definida		4101	9999999	62.857,00
Total								62.857,00
Total Geral								2.091.188,00

124787/2024

Resolução nº 1161/2024 - SEFA/GS de 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000185/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.642.504-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 764.041,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1161

Formalização 2024FR000185/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								764.041,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								764.041,00
2902 - Diretoria Geral								764.041,00
F.04.122.13. 8050 - Gestão Administrativa								764.041,00
		799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	764.041,00
Total								764.041,00
Total Geral								764.041,00

124791/2024

Resolução nº 1162/2024 - SEFA/GS de 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000187/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.909.491-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 475.668,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1162

Formalização 2024FR000187/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								475.668,00
693100 - Instituto Água e Terra								475.668,00
6931 - Instituto Água e Terra								475.668,00
F.18.122.23. 8286 - Gestão Administrativa IAT								435.816,00
	703	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	200.816,00
	703	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
	703	3.3.90.14	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
	703	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	35.000,00
F.18.541.23. 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								35.000,00
	703	3.3.90.30	3	Convênios com o município para fomentar a elaboração e execução de projeto de aterro sanitário com repasse de equipamentos visando a disposição adequada de resíduos sólidos.		4100	9999999	10.000,00
	703	4.4.90.52	5	Convênios com o município para construção de barracão, equipamentos de triagem de recicláveis, equipamentos para a gestão de resíduos sólidos urbanos, diagnóstico (mapeamento), identificação de novas tecnologias		4100	9999999	15.000,00
	703	3.3.90.14	2	Os planos de Bacia Hidrográfica são instrumentos de planejamento que servem para orientar a sociedade e os tomadores de decisão para a recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos das bacias ou regiões hidrográficas correspondentes.		4100	9999999	10.000,00
F.28.846.99. 9039 - Encargos Especiais IAT								4.852,00
	703	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	4.852,00
Total								475.668,00
Total Geral								475.668,00

124792/2024

Resolução nº 1163/2024 - SEFA/GS de 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.878.758-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 261.767,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1163

Formalização 2024FO00774/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				261.767,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				261.767,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				261.767,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	261.767,00
Total Geral				261.767,00

124794/2024

Portaria Nº 250/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000934/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 173.740.000,00 (cento e setenta e três milhões e setecentos e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 25 de outubro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 250

Formalização 2024FC000934/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
87 - Fundo de Previdência								8.000.000,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								8.000.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								8.000.000,00
S.87.87.09.272.99.9614 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná								4.000.000,00
	80	800	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
S.87.87.09.272.99.9609 - Aposentadorias e Pensões Ministério Público do Estado do Paraná								4.000.000,00
	80	800	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
88 - Fundo Financeiro								128.240.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								128.240.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								128.240.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo								123.700.000,00
	50	500	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	86.700.000,00

80	801	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	37.000.000,00
S.88.88.09.272.99.9612 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná							3.000.000,00
50	500	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
S.88.88.09.272.99.9616 - Aposentadorias e Pensões Defensoria Pública do Estado do Paraná							40.000,00
50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
S.88.88.09.272.99.9615 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná							1.500.000,00
50	500	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
89 - Fundo Militar							37.500.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná							37.500.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná							37.500.000,00
S.89.89.09.272.99.9604 - Aposentadorias e Pensões Fundo Militar							37.500.000,00
50	500	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	37.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							173.740.000,00
Total Geral							173.740.000,00

Anexo à Portaria nº 250

Formalização 2024FC000934/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
87 - Fundo de Previdência								
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								8.000.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								8.000.000,00
S.87.87.09.272.99.9614 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná								4.000.000,00
80	800	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00	
S.87.87.09.272.99.9609 - Aposentadorias e Pensões Ministério Público do Estado do Paraná								4.000.000,00
80	800	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00	
88 - Fundo Financeiro								128.240.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								128.240.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná								128.240.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo								123.700.000,00
80	801	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	37.000.000,00	
50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	86.700.000,00	
S.88.88.09.272.99.9612 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná								3.000.000,00
50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00	
S.88.88.09.272.99.9616 - Aposentadorias e Pensões Defensoria Pública do Estado do Paraná								40.000,00
50	500	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00	
S.88.88.09.272.99.9615 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná								1.500.000,00
50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00	
89 - Fundo Militar								37.500.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná								37.500.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná								37.500.000,00
S.89.89.09.272.99.9604 - Aposentadorias e Pensões Fundo Militar								37.500.000,00
50	500	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	37.500.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								173.740.000,00
Total Geral								173.740.000,00

125226/2024

Portaria Nº 251/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000911/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 302.461.199,00 (trezentos e dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e cento e noventa e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 25 de outubro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 251

Formalização 2024FC000911/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								5.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								5.000,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								5.000,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	5.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								160.000,00
3302 - Diretoria Geral								160.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								160.000,00
50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	60.000,00
50	500	3.1.90.94	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								146.500,00
3902 - Diretoria Geral								88.000,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP								88.000,00
50	500	3.1.90.13	0	Não definida		4100	9999999	8.000,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	80.000,00
3917 - Departamento Penitenciário								
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								6.000,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	6.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								52.500,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	52.500,00

41 - Secretaria de Estado da Educação									275.387.944,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação									275.027.000,00
4101 - Gabinete do Secretário									274.877.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo									4.503.500,00
	54	540	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	4.000.000,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida		4100	9999999	50,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida		4100	9999999	3.450,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	500.000,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual									8.500,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida		4100	9999999	7.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	1.500,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério									270.365.000,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida		4100	9999999	800.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	700.000,00
	54	540	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	251.000.000,00
	54	540	3.1.90.96	0	Não definida		4100	9999999	35.000,00
	54	540	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	17.830.000,00
4102 - Diretoria Geral									150.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED									150.000,00
	50	500	3.1.90.96	0	Não definida		4100	9999999	150.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná									359.554,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná									359.554,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR									359.554,00
	50	500	3.1.90.04	0	Não definida		4100	9999999	80.528,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	249.934,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	29.092,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná									1.390,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional									1.390,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR									1.390,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	1.390,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									21.573.755,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									494.109,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									494.109,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL									494.109,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	494.109,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									20.075.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									20.075.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									20.075.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	75.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	20.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá									40.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá									40.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM									40.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4104	9999999	40.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									964.646,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									964.646,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									964.646,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4103	9999999	807.000,00
	50	500	3.3.90.30	707	Estudantes de ensino superior formados		4103	9999999	63.959,00
	50	500	3.3.90.37	707	Estudantes de ensino superior formados		4103	9999999	93.687,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									3.318.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									3.318.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									3.318.000,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná									3.318.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	2.971.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	347.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									900.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									900.000,00
4902 - Diretoria Geral									900.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU									900.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	900.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									410.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									410.000,00
5902 - Diretoria Geral									410.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI									410.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	320.000,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida		4100	9999999	90.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									442.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									442.000,00
6102 - Diretoria Geral									442.000,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF									442.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	400.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	2.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	40.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									24.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									24.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									24.000,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP									24.000,00

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								5.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								5.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								5.000,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								5.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								160.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								160.000,00
3302 - Diretoria Geral								160.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								160.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								146.500,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								146.500,00
3902 - Diretoria Geral								88.000,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP								88.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
3917 - Departamento Penitenciário								6.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								6.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								52.500,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								52.500,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	52.500,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								275.387.944,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								275.027.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								274.877.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo								4.503.500,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	3.500,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	54	540	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual								8.500,00
	50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	7.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.500,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério								270.365.000,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
	54	540	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	17.830.000,00
	54	540	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	35.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	700.000,00
	54	540	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	251.000.000,00
4102 - Diretoria Geral								150.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								150.000,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								359.554,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								359.554,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR								359.554,00
	50	500	3.3.90.37	474	Estudantes matriculados no ensino fundamental séries finais (do 6º ao 9º ano), no Ensino Médio Regular,	4100	9999999	29.092,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	330.462,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								1.390,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								1.390,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR								1.390,00
	50	500	3.3.90.18	0	Não definida	4101	4106902	1.390,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								21.573.755,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								494.109,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								494.109,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								494.109,00
	50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	494.109,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								20.075.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								20.075.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								20.075.000,00
	50	500	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	45.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	30.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								40.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								40.000,00

F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								40.000,00
50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	40.000,00	
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								964.646,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								964.646,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								964.646,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	1.492,00	
50	500	3.3.90.18	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	7.573,00	
50	500	3.3.90.39	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	118.324,00	
50	500	3.3.91.47	0	Não definida	4103	9999999	356,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4103	9999999	379.986,00	
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4103	9999999	456.744,00	
50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4103	9999999	171,00	
47 - Secretaria de Estado da Saúde								3.318.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								3.318.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								3.318.000,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná								3.318.000,00
50	500	3.3.90.30	283	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	347.000,00	
50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.971.000,00	
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								900.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								900.000,00
4902 - Diretoria Geral								900.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU								900.000,00
50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00	
50	500	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00	
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								410.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								410.000,00
5902 - Diretoria Geral								410.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI								410.000,00
50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	410.000,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								442.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								442.000,00
6102 - Diretoria Geral								442.000,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF								442.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	42.000,00	
50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00	
67 - Secretaria de Estado das Cidades								24.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								24.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								24.000,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP								24.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	24.000,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								94.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								94.000,00
7702 - Diretoria Geral								94.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL								94.000,00
50	500	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	94.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								302.461.199,00
Total Geral								302.461.199,00

125228/2024

Portaria N° 252/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000929/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 19.105.496,00 (dezenove milhões e cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 25 de outubro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 252

Formalização 2024FC000929/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

[illegible]

75	761	4.4.90.51	1294	Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4108304	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							19.105.496,00
Total Geral							19.105.496,00

125231/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 062/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5.185/2024-REPR, celebrado com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Leonardo Marcon**, CPF XXX.212.249-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5.185/2024-REPR**, celebrado com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Adriana Elissa Notoya**, CPF XXX.961.989-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5.185/2024-REPR**, celebrado com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 25 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

125286/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1156/2024

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I) **Sorteio 208:** EF5DE23205D04521C4F0740154FE9745
II) **Sorteio 209:** B31FC6E25757CA2BDE1578BF22141E0C
III) **Sorteio 210:** 7F24B65C7DC78A6B90FB86F960E467AC

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

124988/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0031/2024

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 06/11/2024 16:45

Afixada em: 25/10/2024

01) RELATOR(A) PAULO C. P. GRUBER

ePAF: 8000460-5

SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0031/2024

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 06/11/2024 16:45

Afixada em: 25/10/2024

01) RELATOR(A) PAULO C. P. GRUBER

ePAF: 8000462-1

SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA

Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8000452-4

SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA

Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

125230/2024

PROTOCOLO Nº : 22.918.920-4

INTERESSADO : Marcio Tadeu De Miranda

ASSUNTO : Teletrabalho.

EXTRATO DE PETICIONAMENTO

DESPACHO Nº 1033/2024-SEFA

Ciente;

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse apresentado pelo servidor Marcio Tadeu de Miranda, lotado na Corregedoria-Geral, por meio do qual declarou interesse em exercer suas funções mediante o regime de teletrabalho pelo período de 04 (quatro) meses, conforme a nova Resolução SEFA nº 840/2024;

Dessa forma, considerando o regramento atinente a presente matéria e tendo em vista as disposições exaradas na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024; e

E considerando a apresentação do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 3) e a anuência da chefia imediata;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho híbrido ao servidor Marcio Tadeu de Miranda, por 4 (quatro) meses, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 12, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

125250/2024

IPEM

PORTARIA Nº 023/2024

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

Considerando a recomendação da CGE no tocante a designação de servidor substituto eventual, para atuar no controle do almoxarifado na ausência do responsável, impondo-o a responsabilidade pela guarda dos materiais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ADIMIR AFORNALI, matrícula nº 4000 na função de Agente Substituto Eventual da DIMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUM PRA - SE E PUBLIQUE - SE

Curitiba, 23 de outubro 2024.

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

124978/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 158/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTRÖM, brasileira, portadora da CNH 03078515519 – DETRAN-RJ emitida em 11/04/2024, RG 028146868 – IIFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 847.080.937-72, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tradutora e intérprete *ad hoc* do idioma sueco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sueco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no protocolo 24/712665-9, pertencente a LEAX Industries AB, Mas Hans B Jansson, Jonas Lennart Lundberg, Mats O Johansson e Roger C Berggren.

Publique-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

124827/2024

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

PORTARIA Nº 544/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.936.569-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Memo. nº 205/2024 DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 113/2024 DAF, cujo objeto é, aquisição de 08 scanners de documentos com garantia de 36 meses on site através de adesão a ATA de Registro de preço do PE 118/2023 STF.
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG.15.***.269-1	Memo. nº 205/2024 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 113/2024 DAF, cujo objeto é, aquisição de 08 scanners de documentos com garantia de 36 meses on site através de adesão a ATA de Registro de preço do PE 118/2023 STF.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

125091/2024

PORTARIA Nº 548/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.941.815-7, RESOLVE:

Designar os servidores Michelle Hasse Varela de Chaves, RG nº 6.***.803-3 (Pregoeira), Érica Aurélia de Melo da Silva, RG nº 6.***.081-6 (Equipe de Apoio), José Victor Andreatta, RG nº 12.***.526-4 (Equipe de Apoio) e Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.***.305.7 (Suplente), para atuarem como Comissão de Licitação, especificamente para fase externa do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 1649/2024- DER/DAF/CA – Protocolo nº 22.853.059-0 – cujo objeto é, Aquisição de papel higiênico de 60m e 300m e papel toalha para atender às demandas das do DER/PR, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

125089/2024

PORTARIA Nº 549/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.862.555-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
1º Ten. QOPM	Lucas Ming Faccin	14.***.676-9

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

125102/2024

Secretaria da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

AUTORIZO

Protocolo nº.: 22.856.853-8

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta – solicitação de participação no evento "WEB SUMMIT EXPERIENCE", programado para ocorrer entre os dias 10 a 15 de novembro de 2024, em Lisboa, Portugal.

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, e com base na Informação Técnica nº 305/2024-AT/SEI, a contratação da Empresa StartSe Turismo de Negócios Ltda, inscrita

no CNPJ: 32.291.526/0001-64, para solicitação de participação no evento "WEB SUMMIT EXPERIENCE", programado para ocorrer entre os dias 10 a 15 de novembro de 2024, em Lisboa, Portugal. Totalizando o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Anexo a Nota de Empenho, acostada no Mov. 47.

II. Informo que a disponibilização dos materiais para posterior utilização, deverá cumprir com todos os ditames legais para tal;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Núcleo Administrativo Setorial para providências, cumprindo-se todos os parâmetros legais

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

124869/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1162/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.900.997-4)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização referente a serviços de locação de equipamentos multifuncionais e serviços de cópias de digitalização, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2019.

AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 799/2024 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 0738/2024 – NFS/SEJU (mov.24), bem como na Informação Técnica nº 432/2024 – AT/SEJU (mov.33), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 5.649,28 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** à **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 00.809.489/0001-47, referente ao período de 01/09/2024 a 10/09/2024.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

124818/2024

Despacho nº 1178/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.890.193-8)

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 797/2024 (mov. 02), a Justificativa (mov. 14), bem como na Informação nº 434/2024 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA - CNPJ 09.216.312/0001-01**, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0733/2024 – NFS/SEJU (mov. 18) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0733/2024 – NFS/SEJU (mov. 20), a realização da despesa no valor de **R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais)** referentes a locação de imóvel que abriga Escola de Educação em Direitos Humanos ESEDH.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

124973/2024

Despacho nº 1140/2024 – DG/SEJU - RETIFICADA
(Protocolo nº 22.733.303-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº

03/2023 e considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD (mov. 02); na Informação Técnica – Retificada – nº 0687/2024 – NFS/SEJU (mov. 41); bem como na Informação Técnica nº 398/2024 – AT/SEJU (mov. 46), a aquisição de Gás P-45, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 25/2024 – Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimento das demandas da SEJU, por intermédio da empresa contratada **COMPANHIA ULTRAGAZ S A – CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, no valor de **R\$ 92.620,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

124977/2024

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – CONFECON

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, reunido extraordinariamente no dia 25 de Outubro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art.1º Pelo ciente e de acordo quanto ao disposto no Protocolo 22.784.203-2 que trata do recolhimento da Desvinculação da Receita Orçamentária – DREM, sobre os 30% dos valores arrecadados no período de janeiro a dezembro de 2022 e 2023 e de janeiro a agosto de 2024, no Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de Agosto de 2022.

Jane C Vasques
Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC /SEJU

125215/2024

Despacho nº 1181/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.828.095-0)

Assunto: Pagamento referente aquisição realizada no protocolo nº 20.241.409-5, via PE 1450/2021 – Lotes 02, 06, 08, 19 e 26, para as Unidades Socioeducativas – Nota fiscal nº 19.113.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 780/2024 – NAS/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 0710/2024 – NFS/SEJU (mov.20); bem como na Informação Técnica nº 437/2024 – AT/SEJU (mov.29), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 9.998,10 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)** à **GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.230.915/0001-81**, referente a Nota fiscal nº 19.113.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

125129/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 112 DE 23/10/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ODAIR FERREIRA FERNANDES				90	17/01/2014 16/01/2019	04/11/2024 01/02/2025
87690547	1	NAIII	228324230			

124933/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.793.898-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 590/2023, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Hospitalar Bom Jesus, CNPJ 75.608.547/0001-73, CNES 2686791 a receber R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 449/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2488/2022 DGS;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2488/2022 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS Nº 449 de 05 de abril de 2023, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Hospitalar Bom Jesus, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 599.601,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

125321/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.351.415-6 / 22.919.027-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2816/2024 – DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital São Lucas / Hospital e Maternidade Parolin LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 0013838, CNPJ nº 75.807.073/0001-99, localizado à Rua Generoso Marques, 2022, bairro Centro, município de Campo Largo.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2816/2024 DGS**, como faculta os Artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2816/2024 DGS** se justifica devido a alteração da natureza jurídica e nº do CNPJ do estabelecimento após a formalização do contrato. O Estabelecimento realizou nova adesão ao Edital de Credenciamento 036/2023 e ao Ato Convocatório nº 01, estando apto a nova contratualização, sendo concomitantemente recontratado conforme instrução do protocolo nº 22.825.408-8, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

124974/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.026.442-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE que aprova a minuta padronizada visando celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED), formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84, em cumprimento ao objeto proposto de Aquisição do equipamento Tomógrafo computadorizado odontológico panorâmico, também conhecido como tomografia cone beam, também conhecida como tomografia computadorizada de feixe cônico, é um exame que utiliza raios X para produzir imagens tridimensionais da região maxilo-mandibular, conforme Plano de Trabalho devidamente assinado e autorizado pela autoridade competente.

2. O valor para a execução do presente TED nº 070/2024, importa R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da dotação orçamentária nº

4760.10301358.030.4490.5200 da Fonte 601 do Tesouro do Estado, assim distribuídos:

3. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 11.180/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 21.862/2023, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 8.679/2018 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

125053/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.642.789-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 320/2024 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara, inscrito no CNPJ 08.325.231/0001-87, em cumprimento ao objeto proposto de “Equipar a instituição com um gerador de energia, com o intuito de proporcionar atendimento eficaz aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em caso de quedas de energia elétrica.”
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2596/2022 DGS.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

124990/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.825.408-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital São Lucas / Instituto De Saúde Leny Parolin Melzer**, situado à Rua Generoso Marques, nº 2022, Centro, na cidade de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o nº 52.695.456/0001-17, CNES nº 0013838, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 2.188.780,68 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 26.265.368,16 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

124976/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.903.357-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2434/2022 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital de Caridade São Francisco de Assis**, inscrito no CNPJ sob nº 80.759.111/0001-15, CNES nº 2554429, com sede à Rua Coronel Hortêncio de Mello, nº 78, município de Rio Azul, no Estado do Paraná.
2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2434/2022 DGS**, visando a melhor aplicabilidade dos critérios dispostos no novo Edital nº 33/2022 e a ampliação dos serviços a serem prestados, aspectos estes impossíveis de serem ajustados por meio de Termo Aditivo ao contrato existente, bem como pela alteração dos valores dos incentivos a serem pagos pelos procedimentos, como resguarda o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção dos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, uma vez que a nova contratualização está sendo instruída através de protocolo nº 22.451.336-4.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

124987/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1560/2024

Designa servidores para exercerem atividade de Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 070/2024, protocolo nº 22.026.442-4, firmado entre o estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180/2023 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, para exercerem atividade de fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, nº 070/2024, protocolo nº 22.026.442-4, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual

de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

I - Fiscal Titular: Rogério Gubert Benvindo, CPF nº 030.513.869-36, e-mail: scap-s10rs@sesa.pr.gov.br

II - Fiscal Suplente: Marcelo Soares Veloso, RG nº 4.329.609-4, e-mail: scap-s10rs@sesa.pr.gov.br que atuará na ausência do fiscal titular

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

125054/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1506/2024

Designa servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SESA para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2021 com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Capítulo V da Fiscalização da Resolução TCE nº 28, de 06 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências”;

- considerando a Instrução Normativa TCE nº 61, de 1º de dezembro de 2011 que regulamenta a Resolução TCE nº 28/2011;

- considerando que o capítulo V – Da Fiscalização, da Resolução TCE nº 28, de 06 de outubro de 2011, determina que “além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas”, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela concedente, pelo Fiscal Responsável indicado no Instrumento de transferência, pelo Controle Interno e pelo tomador de recursos;

- considerando a obrigatoriedade da fiscalização dos contratos, delimitada no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- considerando a Lei de criação da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS) nº 17.959, de 11 de março de 2014 e seu instrumento de repasse, na CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que versa sobre as obrigações da contratante indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, no qual os integrantes deverão avaliar o cumprimento de metas qualitativas, quantitativas e físico financeiras do referido contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2021 com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, na qual os gestores deverão avaliar o cumprimento de metas qualitativas, quantitativas e físico financeiras do referido contrato:

I - Franciele Rocha, RG nº 8.495.418-7, representando a Diretoria de Unidades

Próprias – DUP, sendo sua suplente Simone Martineli Neves, RG nº 6.720.227-9

II - Estelamaris da Silva Santos, RG nº 6.024.758-7, representando a Diretoria de Unidades Próprias, sendo sua suplente Silvine da Silva de Almeida, RG nº 7.952.019-5.

III - Rejane Cristina Teixeira Tabut, RG nº 5.787.563-1, representando a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV.

IV - Lana Rodrigues Borosch, RG nº 7400772-4 representando a Diretoria Geral – DG, sendo sua suplente Monique Costa Budk, RG nº 8.330.393-0.

V - Dandara Luísa Guedes Ronconi, RG nº 10.905.765-7, representando a Diretoria de Governança e Auditoria, sendo seu suplente Vanessa Hellen Radzinski, RG nº 12.996.335-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

124970/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 465 – 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Assegura a preservação, da regularidade e normalidade da Diretoria Administrativa da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- considerando o disposto no §1º, artigo 17 do Estatuto da FUNEAS, que permite a delegação de funções pelo Diretor Presidente;

- considerando a competência atribuída ao Diretor Financeiro pelo artigo 20, inciso X, do Estatuto da Fundação, o qual permite ao responsável pelo cargo a realização de outras tarefas compatíveis com a função e aquelas determinadas pelo Diretor Presidente;

- considerando o afastamento do Diretor Administrativo para tratamento de saúde e do Diretor Técnico em fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar temporariamente ao Diretor Financeiro as competências para a assinatura de documentos de responsabilidade do Diretor Administrativo, estabelecidos no artigo 19 do Estatuto da Fundação, em especial contratos, ajustes e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A presente delegação de competência terá vigência enquanto perdurar a ausência do Diretor Administrativo ou enquanto não houver o retorno do Diretor Técnico de seu período de férias.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

125172/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 517 DE 24/10/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LESLEY REBECCA FERNANDES DA SILVA				30	19/12/2013 18/12/2018	21/11/2024 20/12/2024
101056465	1	NAIII	228136344			

124316/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 518 DE 24/10/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 302 DE 16/07/2024 O NOME DE FABIANA ATAMANTCHUK

R.G. 84243582, LF - 2

124315/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 524 DE 25/10/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAQUELINE MORCELLI CASTRO				30	22/12/2012 21/12/2017	20/11/2024 19/12/2024
34956944	1	NAXVIII	228953148			

125046/2024

Secretaria da Segurança Pública

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

Número dos autos	Reenquadramento conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
421/2024	Artigos 5º inciso XI, c/c artigo 7º ambos da Lei 21.894/2	Genivaldo Gabriel Paes

123822/2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o contido na Portaria do Comando-Geral nº 506, de 07 de outubro de 2024, publicada no DIOE nº 11.761, de 07 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art.1º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM Thyago Vinicius Almeida, RG 8.549.388-4, em Ressarcimento de Preterição, para 10 de agosto de 2022. (Ref. Autos nº 0029566-13.2023.8.16.0019 e E.P. Dig. nº 22.838.601-4).

Leia-se:

Art.1º Retroagir a data de promoção do militar estadual Cb. QPBM Thyago Vinicius Almeida, RG 8.549.388-4, em Ressarcimento de Preterição, para 06 de outubro de 2022. (Ref. Autos nº 0029566-13.2023.8.16.0019 e E.P. Dig. nº 22.838.601-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

(assinado eletronicamente)

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

125220/2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 519, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter provisório, relativa aos Autos nº 0068918-98.2024.8.16.0000, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que teve seus efeitos estendidos por meio do Pedido de Aditamento de Suspensão de liminar nº 0086824-04.2024.8.16.0000, contida no protocolo digital nº 22.846.021-4.

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** o art. 2º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Cesar Roberto De Souza, CPF XXX.483.039-XX, à graduação de 3º Sargento QPBM. (Ref. E. P. Dig. Nº 22.437.447-0 e E.P. Dig. 22.846.021-4).

Art. 2º **Revogar** o art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Sergen Junior Serrano Dos Santos, CPF XXX.545.929-XX, à graduação de Cabo QPBM. (Ref. E. P. Dig. Nº 22.534.268-7 e E.P. Dig. 22.846.021-4).

Art. 3º **Revogar** o art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Dennis José Messias Pereira, CPF XXX.302.948-XX, à graduação de Cabo QPBM. (Ref. E.P. Dig. Nº 22.540.699-5 e E.P. Dig. 22.846.021-4).

Art. 4º **Revogar** o art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Kelly Cristina Da Silva, XXX.387.509-XX, à graduação de Cabo QPBM. (Ref. E.P. Dig. Nº 22.449.454-8 e E.P. Dig. 22.846.021-4).

Art. 5º **Revogar** o art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Everton Luiz Grochoski, XXX.618.379-XX, à graduação de Cabo QPBM. (Ref. E.P. Dig. Nº 22.487.996-2 e E.P. Dig. 22.846.021-4).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

125213/2024

PORTARIA Nº 1583-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.762.929-0, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL NUNES MOTA, RG 16248259-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de BARRACÃO, SALGADO FILHO e BOM JESUS DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LUCAS PINTO ARRUDA GONÇALVES DE FARIA, RG 16248210-6, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1584-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.763.071-0, resolve,

DESIGNAR

ANDRE MENDES, RG 8848023-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de AMPÉRE, BELA VISTA DO CAROBÁ e PINHAL DE SÃO BENTO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 16248116-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1585-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.911.320-8, resolve,

DESIGNAR

JÚLIO SUÑÉ FERREIRA PIRES, RG 16248177-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto pela referida unidade, durante férias do titular ANDERSON ANDREI GROSSO, RG 9283890-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 18/12/2024 a 31/12/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1586-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 21116/2022;

Considerando o protocolo nº 22.458.453-9, resolve,

DESIGNAR

LAERCIO CARDOSO FAHUR, RG 3265325-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial – FPP9, como Delegado Adjunto na referida unidade, durante férias do titular RODOLFO VIEIRA NANES, RG 14668434-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 17/09/2024 a 16/10/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1587-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.900.177-9, resolve,

DESIGNAR

JULIANO FONSECA, RG 6854829-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIQUEIRA CAMPOS, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 36.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ e pelas Delegacias de Polícia de SANTANA DO ITARARÉ e SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular HUARLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES, RG 16248165-7, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1589-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.919.379-1, resolve,

DESIGNAR

KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10454310-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ e pelas Delegacias de Polícia de LIDIANÓPOLIS, ARAPUÃ e ARIRANHA DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16248131-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 16/10/2024 a 26/10/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1590-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no protocolo sob nº 22.935.240-7, resolve,

LOTAR

JORGE LUIS LOUREIRO, RG 6086116-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Em cumprimento à Decisão Judicial, nos autos nº 0016614-83.2024.8.16.0013, da 12.ª Vara Criminal de Curitiba/PR.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1591-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.912.375-0, resolve,

DESIGNAR

OSMIR FERREIRA NEVES JUNIOR, RG 9607293-7, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO e pela DELEGACIA DE ESTELIONATO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FERNANDO GOMES GARBELINI, RG 8073381-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 11/11/2024 a 28/11/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1592-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 21116/2022;

Considerando o protocolo nº 22.858.970-5, resolve,

DESIGNAR

EDUARDO MARCELO CASTELLA, RG 3910801-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4, na referida Divisão, durante férias da titular LUCIANA DE NOVAES, RG 3923070-4, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 07/10/2024 a 23/10/2024.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1593-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.936.011-6, resolve,

DESIGNAR

VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES, RG 14022145-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Divisão, durante participação no Curso Básico de Investigação de Homicídios da titular CAMILA CHIES CECCONELLO, RG 12750471-7, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1594-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.936.011-6, resolve,

DESIGNAR

IVO VOURVUPULOS VIANA, RG 15256207-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão, durante participação no Curso Básico de Investigação de Homicídios do titular DIEGO FERNANDES VALIM, RG 14032740-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1595-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.936.011-6, resolve,

DESIGNAR

VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI, RG 14117483-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão, durante participação no Curso Básico de Investigação de Homicídios da titular MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, RG 9557976-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1596-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.432.142-2 e 22.910.111-0, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LILLIAN FERRARI, RG 12609227-0, AGENTE DE APOIO.

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1597-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.912.491-9, resolve,

DESIGNAR

ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA, RG 14667599-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de PAIÇANDU, IVATUBA, DOUTOR CAMARGO e FLORESTA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO, RG 14036555-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 14/12/2024 a 31/12/2024.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1598-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.919.936-6, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCELO VALERIO DE PAULA, RG 6498684-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

LUIZ GUSTAVO PEREIRA NUNES, RG 12611082-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): NÚCLEO DE LONDRINA, Da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1599-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.844.741-2, resolve,

D E S I G N A R

ERINEU SEBASTIÃO PORTES, RG 873231-0, Delegado de Polícia de 1.ª classe, exercendo suas funções como Delegado chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, instaurar, presidir e dar prosseguimento às investigações em curso nos autos do Inquérito Policial, cujos fatos são noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1600-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.937.726-4, resolve,

D E S I G N A R

NEUSA APARECIDA SAPELI LEMOS, RG 6033600-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA e **RAFAEL DO CARMO PARISE**, RG 12637074-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados no 5.º DISTRITO POLICIAL, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para a função de Fiscais, dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
477/2020	Pontual Serviços Terceirizados LTDA

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1601 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que “*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

MARCELO PEREIRA DIAS, RG 16248214-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da mesma Subdivisão e Divisão, “conforme Ofício n. 5093/2024 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 22.889.058-8”.

II – D E S I G N A R : para Delegado Chefe da DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1602-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 22.946.067-6, resolve,

C O N V O C A R

Os servidores abaixo qualificados para participarem da “Operação Verão 2024/2025”.

C O S T A L E S T E :

No período de **14/12/2024** às 08h30 à **14/01/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUCAS DANIEL IANESKO	86838451	APJ	DENARC
TALITA CANCELIER GASPAR	159360776	APJ	DENARC

No período de **14/01/2025** às 08h30 à **14/02/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES	40089420	APJ	DENARC
REGINALDO CAMPOS	52295793	APJ	DENARC

No período de **14/02/2025** às 08h30 à **10/03/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JULIANO RIBOLI	141448986	APJ	DENARC
LUCAS DANIEL IANESKO	86838451	APJ	DENARC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1604 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que “*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

IANE CARDOSO DO NASCIMENTO, RG 13115751-7, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, "conforme Ofício n. 5093/2024 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 22.889.058-8".

II – D I S P E N S A R: de Delegada Chefe da DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1507 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1507-DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 14/12/2024 às 08h30 à 13/01/2025 às 08h30, resolve,

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	73905400	APJ	DPMETRO
FERNANDO STRAPACAO LANZONI	83299002	APJ	DCCP
HENRIQUE NICOLAU ZANELLO SEVERINO	87983226	APJ	CGPC
RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA	64058088	APJ	DPCAP
FERNANDA GONÇALVES ALENCAR	159480909	APJ	DPMETRO

INCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GIANCARLO BYTNER	42686263	APJ	DPCAP
ANDERSON LUIZ BRUMATO	61451641	APJ	DPI
MADALEINE FERNANDES	62697903	APJ	DPCAP
ELIKA FRANCIELI PIRES FURTUOSO	76556083	APJ	DPI
ANDREZA NUNES GONÇALVES ROCHA	69889263	APJ	DPMETRO

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1508 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1508 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 28/01/2025 às 08h30 à 10/03/2025 às 18h, resolve,

INCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
IARA DO ROCIO VAZ	16109428	APJ	DIC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1510 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1510 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 13/01/2025 às 08h30 à 10/02/2025 às 08h30, resolve,

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CHARLES MAIA MINCARONE	133908439	APJ	CGPC
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	135196690	APJ	GAF
BRENO CASTELO BRANCO DO AMARAL	159358119	APJ	DPE
ROGERIO SEGATI	68161312	APJ	DENARC

INCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	130681298	APJ	CGPC
ROGERIO BITTAR REGATTIERI	69178758	APJ	DCCP
MARCIA KELLI DE JESUS	45675629	APJ	DPI
LUCIANO BENINI OLIVEIRA	75998589	APJ	DENARC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1511 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1511 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 10/02/2025 às 08h30 à 10/03/2025 às 08h30, resolve,

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	130681298	APJ	CGPC
IARA DO ROCIO VAZ	16109428	APJ	DIC
LUCIANO BENINI OLIVEIRA	75998589	APJ	DENARC

INCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CHARLES MAIA MINCARONE	133908439	APJ	CGPC
VIVIANE BERNARDES DE LIMA	58693154	APJ	DPI
ROGERIO SEGATI	68161312	APJ	DENARC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1512 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1512 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 16/12/2024 às 08h30 à 27/01/2025 às 18h, resolve,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MARIANA MORO CAPORAL	69923976	APJ	DPI
ELIKA FRANCIELI PIRES FURTUOSO	76556083	APJ	DPI

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUCIANO CAETANO DOS SANTOS	78210796	APJ	DPI
RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA	64058088	APJ	DPCAP
VANESSA ROCHA MARQUES	76360170	APJ	DPE

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1513 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº-DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA NOROESTE, no período de 14/12/2024 às 08h30 à 13/01/2025 às 08h30, resolve,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
BRUNO AUGUSTO LEITE	87228002	APJ	DENARC

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS	124949734	APJ	DENARC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001 -DPC

Anexo da Portaria nº 1568 -DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1568-DPC, que convocou os servidores para participarem do Curso de Capacitação para a Operação Verão Maior 2024/2025, na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 11/11/2024 à 14/11/2024;

Considerando o protocolo 22.949.072-9, resolve:

Alterar as datas do curso:

Onde se lê: 11/11/2024 à 14/11/2024
Leia-se: 02/12/2024 à 05/12/2024

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FILIFE ZANDER SILVA	91288800	APJ	DPMETRO
LAERTES ARANTES DOMINGUES	43718037	APJ	COPE
MARIANA ONOFRE	68699851	APJ	DPE
FLAVIO MARCON MARINS	69950167	APJ	DPI
FLAVIO ROCHA ALVES	12494973-4	APJ	DENARC

DOS SANTOS			
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	91038838	APJ	DPMETRO
NATALIA PEREIRA NICHEL	162482408	DEL	DPMETRO
CARLOS ALBERTO DIAZ	89297877	APJ	DPI
MARCOS CESAR DOS SANTOS	57928212	APJ	DPE
MAGDA ANTONIA METZ	46024966	PAPI	II INTERIOR
VICTOR HUGO AKIO BENASSI UNO	70249685	PAPI	II CAPITAL
THIAGO ARANDA DE CAMPOS	87257908	PAPI	II CAPITAL
JULIANA LEPIESZYNSKI ZEIDAN	8312817-8	PAPI	II CAPITAL
ISABEL FERNANDA GARCIA DE FREITAS	9246804-6	PAPI	II CAPITAL
LEANDRO LARGER RODRIGUES	12731954-5	PAPI	II CAPITAL
MAURICIO BONATTO GUIMARAES	54624859	APJ	DPCAP
FABIANO CHAGAS	76853720	APJ	DPE
RENAN MENDES DE SOUZA	131711158	APJ	DENARC
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	81384380	APJ	CGPC
BENEDITO DA SILVA	130263593	APJ	DPE
RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA	162482815	DEL	DPI
VANESSA ROCHA MARQUES	76360170	APJ	DPE
VIVIANE BERNARDES DE LIMA	58693154	APJ	DPI
LUCIANO CAETANO DOS SANTOS	78210796	APJ	DPI
ANDREZA NUNES GONÇALVES ROCHA	69889263	APJ	DPMETRO
ANDERSON BRUMADO LUIZ	61451641	APJ	DPI

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	77650008	APJ	TIGRE
GILMAR JOSE PIRES	30701097	APJ	COPE
VINICIUS TADEU BERNARDES BUCCI	141722700	APJ	TIGRE
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA PAULA	130652409	APJ	DIE
LARISSA HORA DA MOTTA	91854066	APJ	DIE
SERGIO MACIEL DE MATOS	91433338	APJ	DPMETRO
ELLEN VICTER MOÇO MARTINS	140230421	DEL	DPCAP
NILMAR GONÇALVES STRAPASSON	92102688	APJ	DENARC
MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	95579760	DEL	DHPP
ELIAS LENZ	91313650	APJ	GAP
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	141246216	APJ	DENARC
PATRICIA CONCEICAO NOBRE PAZ	140393614	DEL	DIC
SAMIA CRISTINA COSER	78957778	DEL	DPCAP
DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE	100110199	DEL	DPCAP
MICHEL DA SILVA DOIMO	128741496	APJ	COPE
HALLEY PIMENTEL MARCELLO	159361241	APJ	DPMETRO
KAREN GIANE	131286317	APJ	DIE

BORGES RAMOS			
GUILHERME MAURICIO FAGUNDES WALL	77686401	DEL	COPE
CAMILA CHIES CECCONELLO	127504717	DEL	DHPP
ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	65942267	APJ	DECCOR
ALINE DE CASTRO AOTO	97690030	APJ	DHPP
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	135196690	APJ	GAF

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1570 -DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1570-DPC, que convocou os servidores para participarem do Curso de Capacitação para a Operação Verão Maior 2024/2025, na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 26/11/2024 à 29/11/2024;

Considerando o protocolo 22.949.072-9, resolve:

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUIS EVERTON FONSECA SOARES	131335458	APJ	DPCAP
HALLEY PIMENTEL MARCELLO	159361241	APJ	DPMETRO
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	72899024	APJ	DHPP
SOLENISE PEREIRA LEAL	70189593	APJ	DPE
LUCIANO NENDZA DIAS	140871818	DEL	DPE
LUIZ HENRIQUE SANGUINI	127342970	APJ	DPMETRO
ALFREDO JOSE SANTOS VALADÃO	82078096	PAPI	II INTERIOR
FERNANDA GOMES TANFERRE TORRES	127224447	PAPI	II INTERIOR
CASSIANA GABOARDI RAMOS	50500004	PAPI	CAPITAL
ALLAN SIMAS DE ALBUQUERQUE	9450450-3	PAPI	CAPITAL
MARILENE LIMA CONSTANTINO DE ALMEIDA	59098268	APJ	DENARC
KAREN GIANE BORGES RAMOS	131286317	APJ	DIE
GUILHERME MAURICIO FAGUNDES WALL	77686401	DEL	COPE
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	96345178	APJ	DPE
CAMILA CHIES CECCONELLO	127504717	DEL	DHPP
ROBERTA BIZINELLI	75699310	APJ	DPCAP
IOLANDA DA SILVA	81946183	APJ	DIE
ERASMO ARRUDA VAZ	88351339	APJ	DENARC
ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	65942267	APJ	DECCOR
HELDER AUGUSTO PIOTROWSKI	68104459	APJ	DPE
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR	100150980	DEL	DPMETRO
JOSE AURELIO CANDIDO BATISTA	73166861	APJ	DPI
TAIS MENDONCA DE MELO	152560974	DEL	DECCOR
LEONARDO BORGES	166411777	APJ	DPMETRO
SANDRA MARA	63430315	DEL	DPE

NEPOMUCENO			
------------	--	--	--

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	6206532-0	APJ	DPE
VANESSA FELIPETTO	75375182	APJ	DENARC
HIDERALDO LUIS COSTA	127739838	APJ	DPI
BRUNO ARAUJO	63080004	APJ	DPI
LEANDRO DURSKE PINHEIRO	61692983	APJ	DPI
ANDREIA CRISTINA SURMANI	62436352	APJ	DPE
ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA	56886869	APJ	DPI
GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS	68384079	APJ	DPE
VERA GALLEGOS VIEIRA	44207664	APJ	CONSELHO
VIVIANE XAVIER ALVES	70546230	APJ	DPE
JOSY ROMERO	72194225	APJ	NACI
FLAVIO MARCON MARINS	69950167	APJ	DPI
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	59063111	APJ	CONSELHO
LAURI JUNIOR DUQUESNE	76718733	APJ	DPI
EDILENE MACEDO DE LIMA	159412113	APJ	PALMAS
RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA	162482815	DEL	DPI
GABRIEL CALDEIRA LIMA	162481762	DEL	DPI
VALDINEI BRUNETTA DOS SANTOS	75002955	APJ	DPI

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1572 - DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1572-DPC, que convocou os servidores para participarem do Curso de Capacitação para a Operação Verão Maior 2024/2025, na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 04/11/2024 à 07/11/2024;

Considerando o protocolo 22.949.072-9, resolve:

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA	56886869	APJ	DPI
MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	95579760	DEL	DHPP
ELIAS LENZ	91313650	APJ	GAP
REGINALDO FABRICIO DE LIMA	80564511	PAPI	II CAPITAL
CAROLINE CEZAR DE MOURA BUENO BECKERT	6450287-5	PAPI	II CAPITAL
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	141246216	APJ	DENARC
PATRICIA CONCEICAO NOBRE PAZ	140393614	DEL	DIC
LUCIANO RICHARD TORRES	54038399	PAPI	II CAPITAL
ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO	99980192	PAPI	II CAPITAL
GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS	68384079	APJ	DPE
RAFAELA MAZUR	68760089	PAPI	II CAPITAL

BIZI PASSOS DE FREITAS			
SANDRA MARTINELLI	32025811	PAPI	II CAPITAL
MARCOS TODISCO SILVEIRA	91239884	APJ	DHPP
SAMIA CRISTINA COSER	78957778	DEL	DPCAP
ALLEN PAIVA FERMON	131336071	APJ	DIE
CHRISLEEN LARISSA SAQUETO	159481018	APJ	DPMETRO
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	77361383	APJ	DPCAP
ANDRE CARLOS SENDECKI	64474561	APJ	CGPC
PEDRO MARCELO MOSSE GALVÃO	60787166	APJ	DPCAP
VERA GALLEGO VIEIRA	44207664	APJ	CONSELHO
VIVIANE XAVIER ALVES	70546230	APJ	DPE
DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE	100110199	DEL	DPCAP
PATRICIA VILELLA ARRUDA	6365875-	PAPI	II CAPITAL
BRUNO BARROS CUNHA	16248453-2	PAPI	II CAPITAL
JOSY ROMERO	72194225	APJ	NACI
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	85667491	PAPI	II CAPITAL
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	59063111	APJ	CONSELHO
MICHEL DA SILVA DOIMO	128741496	APJ	COPE
EDILENE MACEDO DE LIMA	159412113	APJ	PALMAS
GABRIEL CALDEIRA LIMA	162481762	DEL	DPI
VALDINEI BRUNETTA DOS SANTOS	75002955	APJ	DPI

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
KEILLY MELISSE ZAN	6811031-9	APJ	DPE
FILIFE ANDRE DE SOUZA	75600003	APJ	COPE
RAMON PRADO BALADO	72792017	APJ	DHPP
LAURENCE PAZ DE CARVALHO	126533500	APJ	DHPP
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	63558796	APJ	DPCAP
EDER CASSIO DA SILVA ABREU	53537383	APJ	DPI
EVERSON CESAR HAISI	59926721	APJ	DPCAP
MARINALDO PASSOS PALHANO	62732296	APJ	DPE
ADELINA JOANA PEDROSA AZEREDO	75662971	APJ	DPE
RODRIGO COLOMBELLI	80952597	DEL	DENARC
CLERECI NEVES GALVAO	72537920	APJ	DHPP
MARIANA ONOFRE	68699851	APJ	DPE
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS	124949734	APJ	DENARC
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	91038838	APJ	DPMETRO
NATALIA PEREIRA NICHEL	162482408	DEL	DPMETRO
CARLOS ALBERTO DIAZ	89297877	APJ	DPI
FABIANO CHAGAS	76853720	APJ	DPE
RENAN MENDES DE SOUZA	131711158	APJ	DENARC
LUIS EVERTON	131335458	APJ	DPCAP

FONSECA SOARES			
LUCIANO NENDZA DIAS	140871818	DEL	DPE
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	96345178	APJ	DPE
HELDER AUGUSTO PIOTROWSKI	68104459	APJ	DPE
JOSE AURELIO CANDIDO BATISTA	73166861	APJ	DPI
MAURICIO BONATTO GUIMARAES	54624859	APJ	DPCAP

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1574 -DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1574 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, resolve:

no período de **14/12/2024** às 08h30 à **13/01/2024** às 08h30
EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
EDSON DE OLIVEIRA	86629100	APJ	DIE

INCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ELI ROSENO DE FREITAS	56320366	CARGO EM COMISSÃO	DIE

no período de **10/02/2025** às 08h30 à **10/03/2025** às 08h30
EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ELI ROSENO DE FREITAS	56320366	CARGO EM COMISSÃO	DIE

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
EDSON DE OLIVEIRA	86629100	APJ	DIE

EXCLUIR:

no período de **14/12/2024** às 08h30 à **21/12/2024** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUCAS DANIEL IANESKO	86838451	APJ	DENARC

no período de **21/12/2024** às 08h30 à **28/12/2024** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
TALITA CANCELIER GASPAR	159360776	APJ	DENARC

no período de **28/12/2024** às 08h30 à **05/01/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUCAS DANIEL IANESKO	86838451	APJ	DENARC

no período de **05/01/2025** às 08h30 à **14/01/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
TALITA CANCELIER GASPAR	159360776	APJ	DENARC

no período de **14/01/2025** às 08h30 à **22/01/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES	40089420	APJ	DENARC

no período de **22/01/2025** às 08h30 à **30/01/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
------	----	-------	---------

REGINALDO CAMPOS	52295793	APJ	DENARC
------------------	----------	-----	--------

no período de **30/01/2025** às 08h30 à **07/02/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES	40089420	APJ	DENARC

no período de **07/02/2025** às 08h30 à **14/02/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
REGINALDO CAMPOS	52295793	APJ	DENARC

no período de **14/02/2025** às 08h30 à **22/02/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JULIANO RIBOLI	141448986	APJ	DENARC

no período de **22/02/2025** às 08h30 à **02/03/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUCAS DANIEL IANESKO	86838451	APJ	DENARC

no período de **02/03/2025** às 08h30 à **10/03/2025** às 08h30:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JULIANO RIBOLI	141448986	APJ	DENARC

Curitiba, 24 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1575 -DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1575-DPC, que convocou os servidores para participarem do Curso de Capacitação para a Operação Verão Maior 2024/2025, na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 28/10/2024 à 31/10/2024;

Considerando o protocolo 22.949.072-9, resolve:

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	62065320	APJ	DECCOR
KEILLY MELISSE ZAN	68110319	APJ	DPE
VANESSA FELIPETTO	75375182	APJ	DENARC
ALINE DE CASTRO AOTO	97690030	APJ	DHPP
FILIFE ANDRE DE SOUZA	75600003	APJ	COPE
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	77650008	APJ	TIGRE
RAMON PRADO BALADO	72792017	APJ	DHPP
HIDERALDO LUIS COSTA	127739838	APJ	DPI
LAURENCE PAZ DE CARVALHO	126533500	APJ	DHPP
BRUNO ARAUJO	63080004	APJ	DPI
GILMAR JOSE PIRES	30701097	APJ	COPE
LEANDRO DURSKE PINHEIRO	61692983	APJ	DPI
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	63558796	APJ	DPCAP
VINICIUS TADEU BERNARDES BUCCI	141722700	APJ	TIGRE
EDER CASSIO DA SILVA ABREU	53537383	APJ	DPI
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA PAULA	130652409	APJ	DIE
LARISSA HORA DA MOTTA	91854066	APJ	DIE
EVERSON CESAR HAISI	59926721	APJ	DPCAP
SERGIO MACIEL DE	91433338	APJ	DPMETRO

MATOS			
MARINALDO PASSOS PALHANO	62732296	APJ	DPE
ADELINA JOANA PEDROSA AZEREDO	75662971	APJ	DPE
ELLEN VICTER MOÇO MARTINS	140230421	DEL	DPCAP
NILMAR GONÇALVES STRAPASSON	92102688	APJ	DENARC
RODRIGO COLOMBELLI	80952597	DEL	DENARC
CLERECI NEVES GALVAO	72537920	APJ	DHPP
ANDREIA CRISTINA SURMANI	62436352	APJ	DPE
ALINE DE CASTRO AOTO	97690030	APJ	DHPP
LAURI JUNIOR DUQUESNE	76718733	APJ	DPI

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
REGINALDO FABRICIO DE LIMA	80564511	PAPI	II CAPITAL
CAROLINE CEZAR DE MOURA BUENO BECKERT	64502875	PAPI	II CAPITAL
LUCIANO RICHARD TORRES	54038399	PAPI	II CAPITAL
ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO	99980192	PAPI	II CAPITAL
RAFAELA MAZUR BIZI PASSOS DE FREITAS	68760089	PAPI	II CAPITAL
SANDRA MARTINELLI	32025811	PAPI	II CAPITAL
MARCOS TODISCO SILVEIRA	91239884	APJ	DHPP
ALLEN PAIVA FERMON	13133601	APJ	DIE
CHRISLLEN LARISSA SAQUETO	15948108	APJ	DPMETRO
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	77361383	APJ	DPCAP
ANDRE CARLOS SENDECKI	64474561	APJ	CGPC
PEDRO MARCELO MOSSE GALVÃO	60787166	APJ	DPCAP
PATRICIA VILELLA ARRUDA	6365875	PAPI	II CAPITAL
BRUNO BARROS CUNHA	16248453-2	PAPI	II CAPITAL
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	85667491	PAPI	II CAPITAL
FILIFE ZANDER SILVA	91288800	APJ	DPMETRO
LAERTES ARANTES DOMINGUES	43718037	APJ	COPE
MARCOS CESAR DOS SANTOS	57928212	APJ	DPE
MAGDA ANTONIA METZ	46024966	PAPI	II INTERIOR
VICTOR HUGO AKIO BENASSI UNO	70249685	PAPI	II CAPITAL
THIAGO ARANDA DE CAMPOS	87257908	PAPI	II CAPITAL
JULIANA LEPIESZYNSKI ZEIDAN	83128178	PAPI	II CAPITAL
ISABEL FERNANDA GARCIA DE FREITAS	92468046	PAPI	II CAPITAL
LEANDRO LARGER RODRIGUES	12731954	PAPI	II CAPITAL
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	81384380	APJ	CGPC
BENEDITO DA SILVA	13026359	APJ	DPE

JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	72899024	APJ	DHPP
SOLENISE PEREIRA LEAL	70189593	APJ	DPE
LUIZ HENRIQUE SANGUINI	127342970	APJ	DPMETRO
ALFREDO JOSE SANTOS VALADÃO	82078096	PAPI	II INTERIOR
FERNANDA GOMES TANFERRE TORRES	12722444	PAPI	II INTERIOR
CASSIANA GABOARDI RAMOS	50500004	PAPI	CAPITAL
ALLAN SIMAS DE ALBUQUERQUE	9450450	PAPI	CAPITAL
MARILENE LIMA CONSTANTINO DE ALMEIDA	59098268	APJ	DENARC
ROBERTA BIZINELLI	75699310	APJ	DPCAP
IOLANDA DA SILVA	81946183	APJ	DIE
ERASMO ARRUDA VAZ	88351339	APJ	DENARC
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR	100150980	DEL	DPMETRO
TAIS MENDONCA DE MELO	152560974	DEL	DECCOR
LEONARDO BORGES	166411777	APJ	DPMETRO
SANDRA MARA NEPOMUCENO	63430315	DEL	DPE

Curitiba, 24 de outubro de 2024

Assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

125010/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.891.039-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da INFORMAÇÃO Nº 1493/20243 – PGE/PRC/AUT (fls. 121/132) e no Despacho nº 595/2024, do Núcleo Administrativo Setorial/SESP, a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0845/2020 – GMS nº 3081/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30 – cujo objeto é a contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender a SESP/SEDE e suas unidades vinculadas – visando o **acréscimo quantitativo de 12,5%** do valor total do contrato, **passando de R\$ 94.973.971,91 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 100.560.676,14 (cem milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo acostada às fls. 106/108;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras/SESP para diligências necessárias.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

125187/2024

RESOLUÇÃO Nº 621/2024

Revoga e instaura procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.828.703-4.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução n.º 606/2024-SESP, publicada em Diário Oficial nº. 11770, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar sobre bens móveis não localizados, pertencentes ao Núcleo de Comunicação Social – NCS desta pasta.

Art. 3º Designar os servidores Vanderlei dos Santos, CPF XXX.396.989-XX e Eduardo Alexandre Martelli Correa Appel, CPF XXX.581.779-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 4º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

124956/2024

RESOLUÇÃO Nº 622/2024

Lota a Policial Penal Zilser Lahm Scherer no NEPSD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 22.780.594- 3,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Zilser Lahm Scherer, CPF. XXX.658.630-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer funções junto ao Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas – NEPSD nesta SESP/SEDE.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

124966/2024

RESOLUÇÃO Nº 623/2024

Retificação da Resolução nº 613/2024 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o eProtocolo nº 22.936.215-1,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Resolução nº 613/2024 – SESP, a fim de constar que o período de férias do titular é de 17 de outubro a 20 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

125000/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 875 – DRH, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.898.585-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Sandro Marcos Bariquelo**, CPF XXX.508.379-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional do Complexo Social de Curitiba, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Arnohe Lemes dos Reis**, CPF XXX.101.879-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

124809/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 876 – DRH, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.928.741-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Fabiana Pelizzari Mafra**, CPF XXX.840.209-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Feminina do Paraná, durante as férias da titular **Alessandra Antunes do Prado**, CPF XXX.136.248-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

124810/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 877 – DRH, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.065.237-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcelo Caio da Silva Fructuoso**, CPF XXX.469.548-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante licença médica do titular **Oswaldo Soares da Cunha**, CPF XXX.993.529-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 15 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

124882/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 30/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **11 de novembro de 2024**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.554.476-1
Processado: Luis Carlos Dunga da Silva, CPF XXX.XXX.509-08 - Guarda Temporário Prisional;
2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.633.342-0
Processado: Siderley Aparecido de Lima, CPF XXX.XXX.059-90 - Guarda Temporário Prisional;
Advogados: Dr. Arthur de Oliveira Guedes, OAB/PR 70.797 e Dr. Ibran Gonçalves Guedes, OAB/PR 103.090;
3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.034.533-7
Processados: Ademar José Lunardi, CPF XXX.XXX.239-73 e Glauber Realan Cougo, CPF XXX.XXX.760-34 – Policiais Penais;
Advogado: Dra. Juliana de Angelis, OAB/PR 84.129;
4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.567.895-4
Processado: Silvío Adriano Azevedo, CPF XXX.XXX.439-25 - ex-Agente de Cadeia Pública.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

124807/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 61/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

O arquivamento da sindicância nº 21.418.054-5, acolhendo o relatório final da comissão sindicante, que concluiu pela ausência de infração funcional.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica
assinado digitalmente

124936/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 60/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

A substituição da servidora **Leonete Ghellere** – CPF XXX.904.759-XX, presidente da **Comissão de Sindicância nº 21.660.984-0**, nomeada pela Portaria nº 57/2024, publicada no DIOE 11.769 de 17/10/2024, pelo servidor **Lennon Biancato Ruhnke** - CPF XXX.696.389-XX.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

124935/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91469/2024

PROTOCOLO: 22.500.226-6

OBJETO: Prestação de serviços continuados de serviços gráficos personalizados com fornecimento de material correlato, para atender a operacionalização da Operação Verão 2024/2025, do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná.

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

ABERTURA: 13/11/2024 às 09h00min

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (PREG-e nº (1469/2024) e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG nº 453079 – SESP/PR. (PREG-e 91469/2024)

125076/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.444.639-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 2233/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.452.210/0001-85, objetivando a prestação de serviço de recarga de extintores, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (sede e CICCER), no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais) conforme Minuta do Contrato de fls. 16/27;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de Outubro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

125156/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.865.410-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2209/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023 – pretendendo a prestação de serviços contínuos de *coffee break*, para atender a demanda do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial – BPRONE, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 183/195;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.**

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

124985/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.627.458-8

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§

3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de fl. 064 – correspondentes à **R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos)** de juros e **R\$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)** de multa – e DARF de fl. 065 – correspondentes à **R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)** de juros e **R\$ 30,78 (trinta reais e setenta e oito centavos)** de multa – os quais decorrem da mora sobre retenção de valores oriundos, respectivamente, da Nota Fiscal de fl. 006 e Nota Fiscal de fl. 003, ambas alusivas a prestação de serviços sobre o Contrato n.º 434/2022;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o recolhimento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do(s) agente(s) causador(es) do prejuízo, comprometendo-se ao ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP-PR

124880/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.936.299-2

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de fl. 078 – correspondentes à **R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos)** de juros e **R\$ 88,47 (oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** de multa –, os quais decorrem da mora sobre retenção de valores oriundos da Nota Fiscal de fl. 003, alusiva a prestação de serviços sobre o Contrato n.º 1007/2020;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o recolhimento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do(s) agente(s) causador(es) do prejuízo, comprometendo-se ao ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP-PR

124865/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.167.931-8

I – **TORNO SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO** (publicada no DIOE 100649, de 2 set, 24 – fls. 1240) nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do objeto do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **556/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Mandaguari, para os **lotes 2 e 3**, da empresa **PAULO RICARDO SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº **02.776.956/0001-05**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 40.935,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em face de desistência da empresa em manter a proposta apresentada.

II - **TORNO SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO** (publicada no DIOE 11653, de 6 maio 24 – fls. 163), com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **556/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimen-

tação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Mandaguari, para os **lotes 2 e 3**, da empresa **PAULO RICARDO SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº **02.776.956/0001-05**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 40.935,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em face de desistência da empresa em manter a proposta apresentada.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

125043/2024

PORTARIA 1.605/2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

ARYLDA ALVAREZ SIQUEIRA DE PAULA, RG 5959474-5/PR, início em 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 16/10/2015 a 16/10/2020 (protocolo 22.814.196-8);

ANDERSON LUIS DE PAULA, RG 7719288-3, início em 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/12/2017 a 04/12/2022 (protocolo 22.814.141-0);

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

125246/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.762.525-2

I. AUTORIZO, com base na Informação nº. 2240/2024-AT/SESP, no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no Decreto Estadual nº 7.264/13 e na Resolução SEAP nº 10.796/2013 a despesa decorrente de Parcela Transitória de Ensino, em favor do instrutor **JORGE CESAR DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 147.053.389-87, referente às aulas do Curso de Polícia Militar Judiciária 2024, ministradas na Academia Policial Militar do Guatupê, durante o mês de julho de 2024, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o consequente pagamento no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) a título de obrigações patronais de serviços de pessoa física, totalizando o valor global da despesa em R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de outubro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

125256/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.419.159-6

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 1 e 2**, a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.947.536/0001-68**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 12.613,75 (doze mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

II – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 3 e 4**, a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.113.697/0001-84**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 300.480,00 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta reais).

III – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca

e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 7**, a empresa **MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.095.159/0001-98** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

IV – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 8 e 21**, a empresa **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.076.643/0001-68** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 34.948,11 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

V – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 9, 12, 15 e 23**, a empresa **KDP COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.626.569/0001-10** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

VI – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 10 e 18**, a empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.334.856/0001-4** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 27.503,71 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos).

VII – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 13, 14 e 17**, a empresa **Bellsub Comércio de Materiais Esportivos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.002.498/0001-82**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 94.002,64 (noventa e quatro mil, dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIII – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 16**, a empresa **FACOM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **19.778.407/0001-72**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

IX – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 24**, a empresa **BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.525.831/0001-24**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais).

X – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 25**, a empresa **LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais).

XI – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 1 e 2**, a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.947.536/0001-68**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 12.613,75 (doze mil,

seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

XII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 3 e 4**, a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.113.697/0001-84**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 300.480,00 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta reais).

XIII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 7**, a empresa **MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.095.159/0001-98** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

XIV – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 8 e 21**, a empresa **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.076.643/0001-68** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 34.948,11 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

XV – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 9, 12, 15 e 23**, a empresa **KDP COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.626.569/0001-10** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

XVI – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 10 e 18**, a empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.334.856/0001-4** a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 27.503,71 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos).

XVII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para os **lotes 13, 14 e 17**, a empresa **Bell-sub Comércio de Materiais Esportivos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.002.498/0001-82**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 94.002,64 (noventa e quatro mil, dois reais e sessenta e quatro centavos).

XVIII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 16**, a empresa **FACOM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **19.778.407/0001-72**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

XIX – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso

IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 24**, a empresa **BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.525.831/0001-24**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais).

XX – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 892/2024, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, para o **lote 25**, a empresa **LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, a qual apresentou a proposta no valor total de R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais).

XXI – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **892/2024**, visando a aquisição de materiais de Busca e Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar durante a Operação Verão Maior do Governo do Estado, o resultado dos **lotes 5, 6, 11, 19, 20 e 22**, os quais restaram como **FRACASSADOS**.

XXII – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

XXIII – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 24 de Outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

124808/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.729.010-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e nos termos da Informação nº 2201/2024 – AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com intervenção do Departamento de Polícia Civil do Paraná e de outro lado o Município de Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 75.772.525/0001-44, representado pelo seu prefeito ELISEU SILVA DA COSTA, CPF nº XXX.174.449-XX, cujo objeto visa “a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município -- Iguaçu”, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 52/60 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 61/65;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

124891/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.805.780-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 2037/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, e no inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 6544/2012, em favor de **CB. QPMGI Rafael Pereira de Melo**, inscrito no CPF nº XXX.507.089-XX, do valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, a título de Parcela de Transitória de Ensino, referente às aulas práticas de direção ministradas no Curso de Formação de Condutores do 11º BPM – Extensão APMG, nos anos de 2020 a 2022.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de outubro de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

124986/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 22.617.791-4**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 2137/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.949.582/0001-82, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 185/2023 – pretendendo a aquisição de foco cirúrgico de teto e mesa cirúrgica, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de R\$ 556.512,72 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais, setenta e dois centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 198/211;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de outubro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125038/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 22.842.726-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2224/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023 – pretendendo a prestação de serviços contínuos de coffee break, para atender a demanda do 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 172/184;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

124984/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.636.715-4**

– ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto

Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 733/2024 – GMS/SESP, visando à contratação de empresa especializada com o objetivo de prestar prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Lotes 1 ao 4, a empresa **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.277/0001-64, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais).

II - Totalizando o valor do processo em R\$ 738.192,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais)

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 91), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE nº 733/2024 – GMS/SESP, visando à contratação de empresa especializada com o objetivo de prestar prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Lotes 1 ao 4, a empresa **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.277/0001-64, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais).

IV - Totalizando o valor do processo em R\$ 738.192,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao **Centro de Licitações** para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

124780/2024**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 946/2024 – SETR****Referente ao Protocolo nº 22.684.177-6**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 692/2024-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 737/2024-AT/SETR (mov. 49) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2642/2023**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Almirante**

Tamandaré, formalizado junto à LUISE CAROLINA WINHASKI, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ: ***.099.089-**, no valor mensal de R\$ 11.389,65 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e anual (12 meses) de R\$ 136.675,80 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com início em 28/11/2024 até 27/11/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

125035/2024

NOVO CONTRATO Nº 6584/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UNIÃO DA VITÓRIA.

PROTOCOLO 22.074.600-3

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: MARISTELA OCHOVE E ALCEU DANIEL OCHOVE
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de União da Vitória

Vigência: a partir de 24/10/2024 até 23/10/2025.

Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 761.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 700.

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 878/2024**, em 03 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

124875/2024

Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 259 DE 23/10/2024

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZ PAULO ANNONI				30	18/01/2000 17/01/2005	16/01/2024	14/02/2024
34724962	1	NAAF-I	229156616				
GILBERTO FRANCISCO CUNHA				30	22/12/2007 21/12/2012	04/11/2024	03/12/2024
40274731	1	NAXVIII	228796786				
PEDRO MARCOMINI				60	16/12/2009 15/12/2014	06/01/2025	06/03/2025
43769758	1	NAAF-I	228966789				

124328/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 297/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR a Plano de Capacitação dos Empregados Públicos e Servidores Públicos do IDR-Paraná e de parceiros do IDR-Paraná nas atividades de ATER, conforme o disposto no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria, da qual é parte integrante e indissociável.

I. O Plano de Capacitação estabelece as diretrizes e normas para a realização das capacitações institucionais.

II. O referido plano visa o aperfeiçoamento contínuo das competências necessárias, promovendo eficiência nas ações, desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art.2º. REVOGAR a Portaria nº120/2021 e outras cujo *caput* seja contrário, redundante ou divergente com a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 25 de outubro de 2024

(assinado digitalmente)

Altair Sebastião Dorigo

Diretor Presidente Substituto

PORTARIA Nº 297/2024 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

I. INTRODUÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) é uma instituição que desempenha papel central no avanço da produção agropecuária, por meio da extensão rural, pesquisa agropecuária, desenvolvimento de tecnologias agrícolas e pecuárias, gestão da unidade de produção e empreendimentos rurais. Atua também na implementação de políticas, programas e projetos governamentais voltados para o meio rural, promovendo o processamento de produtos primários e a organização das comunidades agrícolas.

O IDR-Paraná é responsável pela coordenação da Rede estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Rede de ATER), garantindo a gestão e capacitação dos profissionais que integram essa Rede, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento rural sustentável.

Diante dessas responsabilidades, o Plano de Capacitação do IDR-Paraná estabelece diretrizes que visam ao desenvolvimento contínuo de seus profissionais. Reconhecendo a importância de aprimorar seus recursos humanos, o Instituto adota um planejamento atento às demandas internas e externas da instituição.

Parte fundamental deste plano é o diagnóstico das competências individuais e institucionais, com foco na otimização dos recursos disponíveis, visando agregar valor ao patrimônio intelectual e institucional do IDR-Paraná.

Dessa forma, a gestão das ações de capacitação é orientada por resultados, promovendo o fortalecimento de um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais. Essas ações estão interligadas e visam garantir a excelência institucional, alinhando o crescimento individual às metas estratégicas do IDR-Paraná, para que a instituição desempenhe seu papel de destaque no desenvolvimento rural sustentável.

II. OBJETIVO GERAL

O Plano de Capacitação tem como objetivo estabelecer diretrizes para as ações de capacitações institucionais, orientadas para resultados com a finalidade de aprimoramento contínuo das competências necessárias para alcançar os objetivos estratégicos do IDR-Paraná

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Contribuir para a qualificação, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas pelo IDR-Paraná;
2. Contribuir para o desenvolvimento, a inovação e a apropriação de conhecimentos e tecnologias;
3. Oferecer capacitações alinhadas às demandas das áreas de atuação e às perspectivas de futuras ações, visando à excelência dos processos técnicos, gerenciais e administrativos, garantindo a qualidade na prestação dos serviços aos agricultores e suas organizações;
4. Identificar temas prioritários para serem abordados ao longo da vigência do Plano de Capacitação, estabelecendo metas claras para as ações formativas e os resultados esperados;
5. Definir as modalidades de capacitação direcionadas a empregados públicos e servidores, de forma a atender às necessidades institucionais;
6. Regular a participação dos empregados públicos e servidores nas capacitações, garantindo clareza e equidade nos processos de seleção;
7. Orientar o desenvolvimento profissional visando melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades definidas no Plano de Trabalho;
8. Incentivar o uso das tecnologias de informação, comunicação e do ensino híbrido para modernizar e ampliar o alcance das capacitações;
9. Orientar para elaboração de matriz de responsabilidades no planejamento e execução de capacitações;
10. Contribuir para a definição de critérios e objetivos de candidatura para participação nas capacitações;
11. Definir critério para a avaliação dos resultados das capacitações realizadas, assegurando a eficácia das ações e o retorno sobre o investimento realizado.

IV. PÚBLICO-ALVO

O Plano de Capacitação tem como público-alvo os empregados públicos, servidores, cargos comissionados, bem como os profissionais da Rede de ATER e as entidades parceiras.

V. RESULTADOS ESPERADOS

1. Empregados públicos, servidores e agentes externos de ATER capacitados, atualizados e continuamente aperfeiçoados;
2. Empregados públicos e servidores valorizados e qualificados em todos os níveis;
3. Capacitação contínua disponibilizada de forma acessível e sistemática;
4. Ambiente organizacional melhorado;
5. Quadro pessoal engajado para o enfrentamento de desafios e alcance de metas;
6. Desempenho pessoal alinhado aos resultados institucionais;
7. Acesso às capacitações institucionais publicitado, claro e transparente;
8. Ações priorizadas em relação à relevância institucional;
9. Produtividade melhorada com qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados;
10. Desenvolvimento dos empregados públicos e servidores nas carreiras oportunizadas;

VI. CATEGORIAS DE CAPACITAÇÃO

A capacitação, tanto em cursos regulares quanto não regulares, será promovida em parceria com instituições de excelência, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, devidamente reconhecidas no campo de treinamento. Essas parcerias seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Escola de Gestão do Estado do Paraná, assegurando a qualidade e relevância das formações oferecidas.

VI.1 Iniciação ao Serviço Público

Essa capacitação é dirigida aos profissionais ingressados nas diversas áreas do IDR-Paraná (concursados e terceirizados), e tem como objetivo proporcionar a estes agentes públicos o conhecimento necessário para sua integração e ambientação à instituição e para a compreensão da dinâmica do público que atendem.

Para tanto, propõe uma visão ampliada sobre a instituição no que se refere ao seu organograma, responsabilidades funcionais e processos. E, como base de toda atuação institucional, incentiva ainda a reflexão crítica sobre o papel do Estado e dos serviços públicos por meio da socialização e entendimento sobre a Missão, Visão e Valores institucionais.

Ressalta assim a responsabilidade do servidor e empregado público em exercer o seu papel de atuar junto à sociedade com ética, eficiência e comprometimento, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da qualidade de vida desta comunidade, podendo estas serem tratadas com mais especificidade nas Capacitações Comportamentais (também previstas neste plano).

VI.2 Capacitação Profissional

Conjunto de ações voltadas para o aprimoramento do desempenho de empregados públicos e servidores em atividades específicas, diretamente vinculadas à sua área de atuação, função, cargo e classe. Essas ações estão alinhadas à programação e aos compromissos institucionais, com foco em capacitações na área técnica, abordando temas prioritários, novas áreas de atuação e iniciativas que respondam às demandas do desenvolvimento rural, atendendo às necessidades da sociedade. A capacitação visa preparar empregados públicos e servidores para contribuir de maneira eficaz com os

objetivos institucionais e sociais.

a) Palestrantes do IDR-Paraná

As capacitações profissionais do IDR-Paraná reconhecem a importância do compartilhamento de conhecimento e experiência entre seus empregados públicos, servidores e a sociedade. Nesse contexto, a participação desses profissionais como palestrantes em congressos, eventos de difusão de tecnologia e outras atividades voltadas à sociedade é considerada uma ação estratégica de capacitação. Essas iniciativas visam contribuir para o desenvolvimento rural sustentável e fortalecer o papel do IDR-Paraná como agente de inovação e difusão tecnológica. Essas participações devem ser formalmente registradas como ações de capacitação do IDR-Paraná, pois promovem o desenvolvimento de competências tanto para o palestrante quanto para o público-alvo. Ao atuar como palestrante, o empregado público ou servidor desempenha um papel fundamental na disseminação de conhecimento técnico, reforçando o compromisso da instituição com a sociedade e com o avanço das inovações tecnológicas voltadas ao meio rural. Além disso, ao participar desses eventos como palestrante, o empregado público ou servidor está inserido em um ambiente de troca de informações, que contribui diretamente para o seu crescimento profissional. Essa interação com outros profissionais e especialistas enriquece o conhecimento e fortalece as habilidades necessárias para enfrentar os desafios institucionais e do setor rural. Para garantir o reconhecimento dessas ações, o processo de participação em eventos de capacitação deve ser adequadamente tratado e registrado como capacitação oficial, integrando-se ao relatório de atividades do IDR-Paraná. Dessa forma, a instituição assegura a relevância dessas ações dentro de suas políticas de desenvolvimento de pessoal e de promoção do desenvolvimento rural.

VI.3 Capacitação em Metodologias

Direcionada aos profissionais das diversas áreas de atuação do IDR-Paraná (Extensão, Pesquisa e Negócios), esta capacitação terá suas especificidades descritas e vinculadas em projeto de formações estruturadas para cada área.

A capacitação em metodologia da área de Extensão Rural é voltada, especialmente, aos profissionais da área de Extensão Rural com atuação junto aos agricultores familiares e suas representações. Tem como objetivo proporcionar aos profissionais do IDR-Paraná uma compreensão sobre a essencialidade da Extensão Rural por meio da visitação e/ou revisitação conceitual profunda e ampla sobre a prática extensionista e sua relevância. Visa ainda a compreensão sobre o(s) público(s) do IDR-Paraná e de como se dá o processo de aprendizagem sob a ótica da educação emancipadora e a andragógica. Para tanto, deverá ainda considerar todas as características que definem o recorte geográfico de inserção deste público (físico, climático, geológico, cultural, vegetativo, pecuário etc). Compõem ainda este processo a discussão sobre as metodologias convencionais e sua integração com as ferramentas digitais, com base nos princípios da educação não formal, potencializando a transferência de tecnologias e inovações para o meio rural e a construção de novos saberes.

Dessa forma, busca aumentar a efetividade das ações extensionistas e promover resultados sustentáveis para a agricultura familiar, respeitando as especificidades locais e regionais, fortalecendo as competências pessoais e profissionais dos participantes.

VI.4 Capacitação de Gestores

As capacitações são voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades gerenciais, destinadas a empregados públicos e servidores que ocupam funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção, com um enfoque claro em resultados. Dentro dessas capacitações, destaca-se o **Programa de Desenvolvimento de Gestores (PDG)**, que visa preparar líderes para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão pública.

Nesse contexto, o gestor desempenha um papel central na gestão de pessoas e equipes, na mediação de conflitos e no acompanhamento do desempenho das unidades executoras. Ele é responsável tanto pelo desenvolvimento dos colaboradores e equipe quanto pela supervisão dos resultados alcançados, em consonância com o planejamento da unidade e os planos de trabalho anuais. O PDG também busca promover o desenvolvimento técnico, comportamental e gerencial, garantindo que os empregados públicos e servidores alcancem as metas institucionais, ao mesmo tempo em que aprimoram suas competências interpessoais.

O objetivo principal é fortalecer a gestão institucional, otimizando o uso dos recursos, melhorando os processos de trabalho e alcançando resultados mais expressivos. Essa abordagem coloca a gestão orientada por resultados no centro das ações, valorizando e desenvolvendo as pessoas, enquanto fortalece a integração e a colaboração interna.

VI.5 Capacitação Comportamental

Capacitações voltadas para o desenvolvimento de competências intrapessoais e interpessoais, com foco na conscientização sobre o papel do empregado público e do servidor, seus direitos e deveres, e na promoção de uma postura ética. Essas formações incentivam o desenvolvimento do pensamento crítico sobre a função do Estado e a importância dos serviços públicos, trazendo benefícios tanto para a vida profissional dos empregados públicos e servidores quanto para a execução eficiente das atividades diárias da instituição.

VII. MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação podem ser realizadas nas modalidades presencial, à distância ou híbrida, conforme a natureza do tema e as condições de sua execução. O formato presencial é recomendado quando a capacitação envolve o desenvolvimento de habilidades práticas, como o uso de laboratórios, atividades de campo ou quando há a necessidade de maior interação entre os participantes. A justificativa para o uso dessa modalidade deve estar alinhada ao planejamento institucional. Além disso, poderão ser realizados cursos por demanda emergencial, desde que vinculados a ações e projetos, com um limite de até 30% de inclusão nesses casos.

VII.1 Curso Regular

Cursos formais reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou pelo Ministério da Educação (MEC), voltados à obtenção de graus de escolaridade, como ensino profissionalizante ou técnico, tecnológico, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado. Esses cursos são oferecidos conforme edital específico, vinculado às áreas de interesse institucional.

VII.2 Curso Não Regular

Capacitações de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 8 (oito) horas, estruturadas para a apresentação e aprofundamento de um tema específico. O conteúdo programático deve incluir metodologia didática definida pelos instrutores, com a participação dos alunos em atividades presenciais, à distância ou híbridas. Esses cursos são promovidos por entidades de ensino legalmente reconhecidas ou convalidados pela Escola de Gestão do Estado do Paraná, com a devida comprovação de aprovação.

VII.3 Capacitação Técnico-Científica

As Capacitações Técnico-Científicas incluem atividades como congressos, seminários, *workshops*, encontros técnicos, visitas técnicas, oficinas, palestras, entre outros. Essas capacitações podem ser realizadas nas modalidades presencial, a distância ou híbrida. O objetivo principal é promover a aquisição de conhecimento e a troca de saberes, mesmo quando o empregado público ou servidor participa como palestrante ou convidado em congressos e eventos.

VIII. PLANEJAMENTO CAPACITAÇÃO

O planejamento da capacitação abrange todas as áreas, pautando-se nas diretrizes institucionais, compromissos prioritários, planejamento e planos de trabalho. Esse processo visa alinhar as ações de capacitação às necessidades institucionais, garantindo que as prioridades e metas sejam atendidas de forma eficaz.

VIII.1 Gerência Estadual de Recursos Humanos

A Gerência Estadual de Recursos Humanos e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras são responsáveis por coordenar o Plano de Capacitação, em alinhamento com as diretorias de área, definindo as diretrizes para o Planejamento Anual de Capacitação. A coordenação de capacitação tem o compromisso de orientar, coordenar e compilar, em uma planilha única, os conteúdos enviados pelos diversos solicitantes e planejar as capacitações solicitadas. Esse planejamento, após aprovado pelo colegiado da diretoria, é inserido diretamente no Sistema Administrativo e Financeiro (SAF), incluindo os investimentos necessários para cada item da capacitação.

VIII.2 Coordenadores Estaduais e Gerentes Regionais

O levantamento das necessidades de capacitação é realizado pelos empregados públicos e servidores responsáveis — incluindo Gerentes Estaduais, Coordenadores Estaduais e Gerentes Regionais. Esses profissionais identificam as demandas anuais de capacitação por meio da análise da programação, das atividades desenvolvidas, dos resultados esperados, das metas estabelecidas e do desempenho.

Os responsáveis pela capacitação justificam a necessidade da capacitação, planejam as capacitações, elaboram a proposta, identificam quais os prováveis empregados públicos, servidores e agentes externos de ATER que estarão envolvidos, e definem a didática e a metodologia a ser aplicada. Também são encarregados de divulgar a distribuição das vagas e coordenar toda a logística envolvida, incluindo deslocamentos, autorizações e, em conjunto com a chefia imediata. Além disso, acompanham e avaliam os resultados alcançados pelas capacitações, garantindo que estejam alinhados aos objetivos institucionais.

VIII.3 Gerência Estadual

As Gerências Estaduais são responsáveis pela análise e aprovação das capacitações, com base nas propostas elaboradas, em conformidade com as diretrizes, prioridades, planejamento e programas de suas áreas. Compete a elas aprovar os nomes dos participantes e os valores dos itens relacionados à capacitação, garantindo que todas as ações estejam alinhadas aos objetivos institucionais e às necessidades identificadas.

A Gerência Estadual Financeira é responsável pelo apontamento dos limites orçamentários no planejamento.

VIII.4 Diretoria

Compete ao colegiado da Diretoria a homologação do planejamento de capacitação, com base nas propostas consolidadas pelas Gerências Estaduais de suas respectivas áreas.

VIII.5 Gerência Estadual de Planejamento

A Gerência Estadual de Planejamento deverá analisar, monitorar e liberar o orçamento solicitado e disponível para a execução.

VIII.6 Gerência Estadual Financeira

Compete à Gerência Estadual Financeira analisar, monitorar e aprovar a disponibilidade financeira necessária para a execução das capacitações.

VIII.7 Demandantes da Capacitação

Após a aprovação pela Gerência Estadual Financeira, os demandantes da capacitação são responsáveis por executar as ações programadas no Plano Anual de Capacitação. Cabe a eles garantir a implementação das capacitações conforme o cronograma estabelecido, alinhando-as com os objetivos, prioridades institucionais e cumprimento da legislação específica para contratações.

VIII.8 Comitê Técnico Científico

O Comitê Técnico-Científico tem a responsabilidade de subsidiar o Planejamento da Capacitação, identificando tendências, áreas prioritárias e temas relevantes a serem abordados. Além disso, deve indicar referências e centros de excelência para intercâmbio e capacitação de empregados públicos, servidores e agentes externos de ATER. Todas as sugestões devem estar alinhadas aos interesses e compromissos institucionais.

IX. PROCEDIMENTOS PARA CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação devem estar alinhadas aos objetivos institucionais, metas estabelecidas, atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliações de desempenho e necessidades estratégicas de capacitação.

A oferta de capacitação deve ser planejada para ocorrer durante o horário de expediente, incluindo a previsão de carga horária para a realização de trabalhos complementares. O planejamento precisa atender aos requisitos estabelecidos, como: público-alvo, número de vagas, justificativa, objetivos, conteúdo programático, carga horária, período, instrutor, forma de avaliação, recursos institucionais, materiais necessários, custos e demais informações pertinentes.

A justificativa da proposta de capacitação deve evidenciar a aplicabilidade nas atividades previstas no Plano de Trabalho, necessidade da formação e a relevância da metodologia proposta. Além disso, é fundamental garantir a equidade na distribuição das vagas, promovendo acesso justo e alinhado às necessidades da instituição e dos servidores.

IX.1 Critérios para participação Capacitação

Conforme estabelecido no Estatuto do Servidor, é dever do servidor público aprimorar continuamente seus conhecimentos.

Os critérios para aprovação do requerimento de participação em capacitação são:

1. Não ter desistido de cursos convocados ou autorizados anteriormente sem justificativa aprovada;
2. Não responder a processo administrativo disciplinar;
3. Não ter solicitado aposentadoria.

A instituição priorizará propostas de capacitação alinhadas ao **desenvolvimento rural**, foco central das atividades institucionais. Além disso, será avaliada a eficiente execução do orçamento destinado a capacitações em nível individual, assegurando a otimização dos recursos.

A análise de mérito e a identificação de lacunas de conhecimento serão critérios fundamentais para garantir a viabilidade das capacitações. Não serão convocados empregados públicos ou servidores que estejam de férias, em licença, afastamento por qualquer motivo ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

a) Capacitação em Especialidades Profissionais

A capacitação em Especialidades Profissionais na modalidade de **Curso Não Regular** é uma iniciativa institucional voltada para o aperfeiçoamento das atividades laborais.

A participação será concedida assegurando o direito ao vencimento ou salário, diárias, bem como às demais vantagens do cargo, função ou emprego. Outras despesas relacionadas à capacitação serão cobertas conforme aprovação pela instituição.

b) Capacitação Técnico-Científica

A participação para as capacitações técnico-científicas estão limitadas a até 2 (duas) capacitações nacionais por ano civil, na condição de participante. As capacitações internacionais, financiadas com recursos do IDR-Paraná, estão restritas a uma participação a cada 2 (dois) anos. A autorização para participação depende da apresentação de trabalho técnico-científico, da necessidade de atualização técnica e aprovação da Diretoria de Área.

As participações previstas e autorizadas pelo Levantamento Anual de Capacitação terão prioridade. Casos excepcionais serão analisados e autorizados em conjunto pela Chefia Imediata e pela Diretoria de Área e posterior avaliação orçamentária pela Diretoria de Gestão Institucional (DGI).

IX.2 Solicitação de Capacitação

A solicitação de capacitação deve ser realizada pelo Responsável Técnico da Capacitação através do SAF. O processo deve seguir o seguinte fluxo:

1. A solicitação de execução da capacitação deve ser realizada no SAF, incluindo os nomes dos empregados públicos, servidores e envolvidos acompanhado do detalhamento dos respectivos itens de despesa (diária, *coffee break*, combustível, taxa de inscrição entre outros);
2. A Gerência Estadual é responsável por analisar e aprovar a capacitação;
3. Coordenação das Capacitações analisa e aprova a capacitação;
4. Gerência Estadual Financeira avaliar e aprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a capacitação;
5. Sistema encaminha a convocação com os dados da capacitação para o e-mail dos empregados públicos, servidores e demais envolvidos.

Observação: As contratações que forem necessárias deverão cumprir as determinações legais da Lei 14.133 de 2021 e Decreto 10.086 de 2022.

Após a capacitação:

1. Responsável Técnico da Capacitação realiza a Avaliação da Capacitação;
2. Chefia Imediata analisa e aprova a avaliação da capacitação no SAF;
3. Responsável Técnico realiza a prestação de contas da capacitação no SAF;
4. Responsável Técnico da Capacitação insere a Lista de Presença e fotos da Capacitação no SAF.

IX.3 Solicitação Capacitação Nacional

As capacitações realizadas em outros estados do Brasil, mesmo que previamente planejadas e aprovadas, devem ser encaminhadas à Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná via e-Protocolo, com no mínimo 45 dias de antecedência. Esse prazo é necessário para obter a Autorização de Uso do Veículo Oficial Fora do Estado e a Autorização para a Saída de Empregados Públicos e Servidores Fora do Estado.

O fluxo para solicitação de capacitação fora do Estado com uso de veículo oficial é o seguinte:

1. Responsável Técnico da Capacitação inclui novo processo no e-Protocolo e justificando a necessidade de autorização para a saída fora do Estado do Paraná;
2. Preenche o formulário de Autorização de Uso do Veículo Oficial Fora do Estado, caso necessário;
3. Obs: Caso o empregado público ou servidor realize uma viagem para fora do estado sem utilizar veículo oficial, será necessário solicitar a autorização do Secretário da Agricultura e Abastecimento;
4. A Chefia Imediata e Estadual analisa e encaminha o pedido de autorização para o Setor de Capacitação (GERRH/CAPACITAÇÃO), orientando o processo conforme necessário;
5. O setor de Capacitação realiza a análise do pedido e o encaminha para a Assessoria de Gabinete;
6. O assessor de Gabinete encaminha o pedido para o Diretor-Presidente analisar e se entender pertinente encaminha a solicitação de saída fora do Estado do Paraná para a autorização do senhor Secretário da Agricultura e Abastecimento;
7. A Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná analisa e autoriza formalmente, se for o caso o uso do veículo, a saída para fora do Estado no protocolado e encaminha para a Assessoria de Gabinete do IDR-Paraná;
8. A assessoria de Gabinete encaminha para o setor de Capacitação;
9. O setor Capacitação orienta a convocação via SAF;
10. O empregado público ou servidor realiza a avaliação da capacitação após a conclusão do evento no SAFE.

IX.4 Solicitação Capacitação Internacional

A solicitação de Capacitação Internacional deve ser realizada via e-Protocolo, acompanhada de uma justificativa fundamentada sobre a importância da participação do IDR-Paraná e do Estado do Paraná, conforme regramento descrito no Decreto 444 de 1995 e Resolução 923 de 2024.

IX.4.1 Instrução do Processo

O processo de solicitação de capacitação internacional deve constar:

1. Justificativa para o deslocamento/afastamento correlacionado com as funções do servidor;
2. Roteiro de viagem;
3. Previsão de gastos;
4. *Fólder* e programa do evento;
5. Convite e cópia do resumo do trabalho;
6. Aceite do trabalho a ser apresentado (traduzido, quando aplicável);
7. Passaporte;
8. Dossiê histórico funcional dos empregados públicos e servidores;
9. Documentação referente a comprovação da legalidade da despesa;
10. Informações sobre a captação de recursos de fontes externas, conforma o Anexo II (se houver);
11. Informação sobre o visto e carteira de vacina caso seja necessário para o país de destino;
12. Formulário de Solicitação de Capacitação Internacional, conforme o Anexo V.

IX.4.2 Prazo da Solicitação

O prazo da solicitação deve ser, no mínimo, 60 dias de antecedência à data da realização do evento para obtenção da autorização do Governador do Estado do Paraná.

IX.4.3 Fluxo de encaminhamento do processo

1. Após a Instrução do Processo conforme descrito no item IX. 4.1 o empregado público ou servidor preenche o Formulário de Capacitação Internacional, conforme modelo do Anexo V e encaminha para Chefia Imediata;
2. Chefia Imediata realizar análise e emitir parecer da capacitação e encaminha para Gerência Estadual;
3. Gerência Estadual analisa e emite parecer e encaminha para Diretoria de Área;
4. Diretoria de Área analisa e emite parecer e encaminha para o Setor de Capacitação;
5. O setor de Capacitação analisa e orienta o pedido e encaminha para a Coordenação de Relações de Trabalho (IDR/GERRH/CRT);
6. A Coordenação de Relações de Trabalho encaminha o pedido a Gerência Estadual Financeira;
7. Gerência Estadual Financeira verifica a disponibilidade orçamentária e financeira e encaminha o pedido a Diretoria de Gestão Institucional;
8. A Diretoria de Gestão Institucional analisa e emite parecer referente a autorização da despesa para a Assessoria de Gabinete (IDR/ASSGAB);
9. A Assessoria de Gabinete avalia e encaminha ao Diretor-Presidente (IDR/DIRPRES);
10. O Diretor-Presidente avalia a solicitação, emite o Ofício do Titular do Órgão anuindo com o deslocamento/ afastamento, indicando o respectivo ônus e delimitando a data de saída e retorno do empregado público e servidor e encaminha para o Gabinete do Secretário da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB/GS);

11. O Secretário da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná analisa a solicitação, emite parecer e a encaminha para a SEAP/Escola de Gestão (SEAP/EGP);
12. A Escola de Gestão analisa, emite parecer e encaminha para Casa Civil;
13. A Casa Civil analisa a solicitação e encaminha para o Governador avaliar a autorização para participação na capacitação e a devolve à Assessoria de Gabinete do IDR-Paraná;
14. O Assessoria de Gabinete encaminha para o Setor de Capacitação;
15. Após a publicação da autorização governamental no Diário Oficial do Estado, o Setor de Capacitação realiza o cadastro da solicitação no SAF;
16. O Responsável Técnico realiza a solicitação da capacitação no SAF, incluindo os nomes dos empregados públicos e servidores envolvidos;
17. A Gerência Estadual analisa o pedido e aprova;
18. A Coordenação da Capacitação avalia e aprova a solicitação;
19. A Gerência Estadual de Finanças verifica e aprova a disponibilidade orçamentária e financeira;
20. A convocação é realizada pelo SAF após a aprovação pela Gerência Estadual, Coordenação de Capacitação e Gerência Estadual Financeira;
21. O Responsável da Capacitação realiza a Avaliação da Capacitação no SAF;
22. Gerente Estadual avalia e aprova a Avaliação da Capacitação no SAF;
23. O Responsável Técnico da Capacitação insere no SAF a Lista de Presença, realiza a prestação de contas e as fotos da capacitação no SAF;
24. O Setor de Capacitação arquiva o protocolo após Avaliação da Capacitação.

IX.5 Proposta de Capacitação não planejada

A solicitação de capacitação não prevista no Plano Anual de Capacitação poderá ser autorizada desde que vinculadas às ações e projetos de interesse institucional. Deverá ser solicitada no e-Protocolo e no SAF com a finalidade de seguir os procedimentos legais e de registro oficial de todas as ações de capacitação.

1. O Responsável Técnico da Capacitação preenche a Solicitação de Capacitação, conforme modelo do Anexo I, completa a memória de cálculo, conforme modelo do Anexo II, e inclui novo processo no eProtocolo enviando-o para a Chefia Imediata;
2. A Chefia Imediata realiza a análise e emite parecer sobre a capacitação, encaminhando ao Setor de Capacitação (IDR/GERRH/CAPACITAÇÃO);
3. O Setor de Capacitação orienta o pedido e o encaminha ao Gerente Estadual;
4. A Gerência Estadual analisa, emite parecer e encaminha para a Diretoria de Área;
5. A Diretoria de Área realiza a análise, emite parecer e encaminha para a Gerência Estadual Financeira;
6. A Gerência Estadual Financeira verifica a disponibilidade orçamentária e financeira e encaminha à Diretoria de Gestão Institucional;
7. A Diretoria de Gestão Institucional realiza a análise, emite parecer e encaminha ao Setor de Capacitação (IDR/GERRH/CAPACITAÇÃO);
8. Se a capacitação for fora do Estado será necessária as autorizações de saída com o senhor Secretário da Agricultura e Abastecimento;
9. O Setor de Capacitação cadastra a solicitação da capacitação no SAF;
10. O Responsável Técnico da Capacitação realiza a solicitação de execução da capacitação no SAF incluindo os participantes da capacitação e os itens necessários para execução;
11. A Coordenação da Capacitação analisa o pedido de capacitação no SAF;
12. A Gerência Estadual Financeira avalia a disponibilidade orçamentária e financeira no SAF;
13. A convocação é realizada após a solicitação estar liberada para execução no SAF;
14. O Responsável Técnico da Capacitação realiza a avaliação da capacitação no SAF;
15. Gerente Estadual avalia e aprova a Avaliação da Capacitação no SAF;
16. O Responsável Técnico da Capacitação insere no SAF a Lista de Presença, realiza a prestação de contas e insere as fotos da capacitação no SAF;
17. O Setor de Capacitação arquiva o protocolo após Avaliação da Capacitação.

X. RECURSOS

As ações de capacitação serão financiadas com recursos provenientes do orçamento de capacitação. Para ampliar as oportunidades e otimizar o uso desses recursos, sempre que possível, a instituição deverá buscar parcerias estratégicas, visando potencializar o orçamento disponível e ampliar as ofertas de capacitação.

No caso de capacitações internacionais, os recursos deverão ser captados por meio de órgãos financiadores externos. Quando houver financiamento externo, devem ser observados aspectos relacionados a conflitos de interesse com a instituição, considerando sua missão, diretrizes, compromissos institucionais e objetivos voltados à promoção da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável.

A solicitação das despesas de viagem será realizada na Central de Viagens para empregados públicos e servidores.

X.1 Pagamento de Taxa de Inscrição

Após aprovada a Solicitação de Capacitação pela Diretoria de Gestão Institucional, quando houver despesas com inscrição, o Responsável Técnico da Capacitação deverá solicitar o pagamento da inscrição para a Gerência Estadual Financeira com 30 dias antes do prazo de vencimento, informando: razão social, endereço, CNPJ, conta-corrente da empresa promotora e o valor a ser pago ou então anexar o boleto bancário. Salvo exceção de empresas que fornecem período de vencimento de boleto inferior a 30 dias.

X.2 Ressarcimento de Despesas

Caso o servidor ou empregado público desistir de participar da capacitação por motivo injustificável, no qual envolva custos para a instituição, como pagamento de inscrição e outras despesas, deverá ressarcir a instituição os respectivos valores, conforme previsão legal.

XI. VALIDAÇÃO PELA ESCOLA DE GESTÃO

A solicitação de validação da capacitação pela Escola de Gestão deve ser realizada por meio do eProtocolo. Inicialmente, deve ser encaminhada ao Setor de Capacitação, acompanhada do Formulário de Abertura de Curso, conforme o modelo disponível no Anexo IV da Escola de Gestão. É necessário que a solicitação seja enviada com antecedência mínima de 1 (um) mês, a fim de viabilizar as análises pertinentes.

XII. AVALIAÇÃO

A avaliação consiste no registro e na sistematização das percepções sobre a capacitação. Ao término de cada atividade, o Responsável Técnico da Capacitação deve realizar a Avaliação da Capacitação no SAF com o objetivo de mensurar o grau de satisfação dos participantes e aspectos relacionados ao ambiente e ao contexto de trabalho, conforme o modelo disponível no Anexo III.

Além disso, o empregado público ou servidor deverá encaminhar a Avaliação da Capacitação para análise da Gerência Estadual para analisar e aprovar o relatório.

A avaliação de impacto será conduzida por meio da avaliação de desempenho funcional, visando verificar a atuação dos servidores e identificar mudanças de comportamento e melhorias no desempenho após a participação nas capacitações.

Ao final de cada ano civil, será feita a compilação de todas as capacitações realizadas, fornecendo subsídios para a elaboração do Plano de Capacitação subsequente. Esse processo permitirá ajustes e melhorias contínuas, acompanhando a evolução das competências dos servidores e empregados públicos.

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Disciplina os procedimentos para a formalização de convênios de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, delegados nos termos do art. 2º, inciso III da LC 222/2020.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 3º, caput; art. 4º, inc. I; art. 5º, caput; art. 6º, incs. XIII, XXII e XXIII da Lei Complementar Estadual nº 222/2020; e o art. 12, inc. I, alínea “m”, do anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020, e **considerando** o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.107.420-3,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS E INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para a formalização de convênios de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito da Agepar, nos termos do art. 2º, inciso III da LC 222/2020.

Art. 2º São considerados serviços de saneamento básico, nos termos do art. 2º, IX, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020:

- I - abastecimento de água potável;
- II - esgotamento sanitário;
- III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;
- IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Etapa preliminar

Art. 3º Os Municípios interessados em firmar convênios de regulação deverão, representados pelo respectivo Prefeito, encaminhar ofício ao Diretor-Presidente da Agência, via e-protocolo, anexando:

- I - a minuta de convênio, referida no Anexo I da presente Resolução, devidamente preenchida;
- II - eventuais sugestões de alterações na minuta, seguidas da respectiva justificativa;
- III - os documentos relativos aos serviços públicos a serem regulados pela Agepar, quando houver, tais como minutas de edital, contrato, estudos de viabilidade, entre outros.

§ 1º As atribuições previstas à Agepar nos documentos indicados no inciso III deste artigo deverão estar em consonância com as atribuições previstas no convênio de regulação.

§ 2º Eventual divergência entre as atribuições previstas à Agepar no Edital, Contrato e demais anexos com aquelas previstas no convênio de regulação prevalecerá o pactuado no Convênio de Delegação.

Seção II

Etapa intermediária

Art. 4º O Ofício e os documentos serão recebidos pelo Gabinete do Diretor-Presidente, que avaliará o cumprimento dos requisitos referidos no art. 3º, bem como a viabilidade da celebração do convênio.

§ 1º Cumpridos os requisitos do art. 3º pelo Município e não havendo sugestões de alterações na minuta, o Gabinete do Diretor-Presidente encaminhará o protocolo para sorteio e distribuição a um conselheiro-relator, que submeterá o processo, acompanhando do seu voto, à deliberação do Conselho Diretor.

§ 2º Caso o Município tenha oferecido sugestões de alteração à minuta do convênio, o Gabinete notificará as áreas técnicas competentes para que analisem a sua pertinência, fixando prazo para tanto.

§ 3º Recebidas as informações das áreas técnicas, o Gabinete notificará o Município para manifestação, fixando prazo para tanto.

I - caso o Município não concorde com as justificativas da Agepar, o Gabinete do Diretor-Presidente submeterá o processo ao Conselho Diretor, que poderá determinar o arquivamento do processo.

II - caso o Município concorde com as justificativas da Agepar, o Gabinete do Diretor-Presidente encaminhará o protocolo para sorteio e distribuição a um conselheiro-relator, que submeterá o processo, acompanhando do seu voto, à deliberação do Conselho Diretor.

§ 4º Não cumpridos os requisitos do art. 3º, o Gabinete do Diretor-Presidente consignará esse fato nos autos, notificando o Município para

ciência e, posteriormente arquivará os autos.

Seção III

Etapa final

Art. 5º Deliberada a formalização do convênio pelo Conselho Diretor, o Gabinete do Diretor-Presidente notificará o Município para ciência acerca da decisão colegiada e assinatura do documento.

§ 1º Após a assinatura do convênio pela Agepar e pelo Município, a Diretoria da Presidência procederá a publicação do respectivo extrato do termo de convênio.

§ 2º Após, o Gabinete do Diretor-Presidente notificará a Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos (CNM) ou a Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB), quando tratar-se de resíduos sólidos ou abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente, a Coordenadoria de Fiscalização (CF), a Coordenadoria de Qualidade dos Serviços (CQS) e a Coordenadoria de Fluxo de Informação (CFI) para ciência, arquivando os autos posteriormente.

CAPÍTULO III

DA MINUTA DE CONVÊNIO

Art. 6º Constará, necessariamente, na minuta de convênio:

- I - o respectivo objeto;
- II - os objetivos gerais;
- III - as obrigações dos convenientes;
- IV - prazo e vigência, devendo ser considerado o prazo do contrato de serviço público delegado e apuração de haveres;
- V - a previsão de cobrança de taxa de regulação pela Agepar;
- VI - hipóteses de extinção do convênio;
- V - disposições finais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O trâmite completo do procedimento a que se refere esta Resolução ocorrerá exclusivamente por meio do sistema e-protocolo.

Art. 8º Não serão aceitos pedidos para que a Agepar exerça somente parte de suas competências legais.

Art. 9º A apresentação dos documentos previstos no inciso III do art. 3º desta Resolução é condição necessária, mas não vincula a celebração do convênio pela Agepar.

Art. 10. A presente Resolução não se aplica aos requerimentos formulados antes da sua vigência.

Art. 11. Integra a presente Resolução o Anexo que consiste na Minuta de Convênio de Regulação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

124828/2024

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 03/2023, entre Tecpar e Fundação Araucária.

Objeto: Prorrogação de vigência até 31/12/2025, de cessão, com anuência, da funcionária Rosana Malheiros Gaertner para prestar serviços na Fundação Araucária.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.
Celso Romero Kloss – Tecpar
Ramiro Wahrhaftig – Fundação Araucária

125236/2024